

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 096/2017

S - 211
E - 361
E - 362

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

VOLUME 02

DATA DE EMISSÃO: 17 DE AGOSTO DE 2017.

DATA DE ABERTURA: 31 DE AGOSTO DE 2017.

HORÁRIO: 08H30

DE: SEMEC- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS- Secretária de Educação, Cultura e Turismo

PARA: DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Solicitação de Renovação Contrato Transporte Escolar.

Vimos através do presente, solicitar renovação dos Contratos Administrativos 132/2017 e 133/2017 oriundos do Pregão Presencial 096/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, requisitamos que o reajuste seja concedido tendo como base a tabela de IGP-M conforme cláusulas contratuais.

Tal solicitação é necessário para que os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e que moram na Zona Rural e Urbana do Municipal frequentem regularmente aulas devido a distância de suas residências até a Escola.

Sem mais para o momento, finalizamos o presente.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2019



MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria 017/2018 de 06/12/2018

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Parecer Contrato nº132/2017 – José Viola, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28.

Eu, **GILSO ORO**, inscrito no CPF sob o nº 786.856.219-68 e portador da célula de identidade nº 5.706.612-1-PR, nomeado pela portaria nº 001/2018 de 08/01/2018 como fiscal de contratos, vem por meio deste declarar que a empresa **JOSÉ VIOLA**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, detentor do Contrato nº132/2017, Pregão Presencial nº 096/2017-PMLS que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, vem prestando os serviços com qualidade, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a conduta da empresa, Sendo favorável ao aditivo de Prazo por mais 12 (dose) meses.

Atenciosamente

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2019.



GILSO ORO
Fiscal de Contratos



ZÉ VIOLA TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ Nº 18.282.557/0001-28

RUA: SETE DE SEMPBRO 3061 CENTRO

CEP: 85.301-070 LARANJEIRAS SO SUL PR.

À

Secretaria de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul –Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 2019.

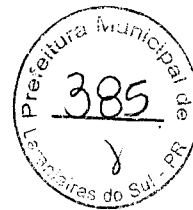
A empresa acima identificada vem por meio deste mostrar interesse em renovar contrato 132/2017 oriundo do Pregão Presencial 096/2017 por mais 12 (doze) meses que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, solicito também reajuste conforme Cláusulas contratuais.

Sem mais para o momento,

JOSE VIOLA

José Viola

502.536.549-04



ZÉ VIOLA TRANSPORTE E TURISMO
CNPJ Nº 18.282.557/0001-28
RUA: SETE DE SEMPBRO 3061 CENTRO
CEP: 85.301-070 LARANJEIRAS SO SUL PR.

À

Secretaria de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul –Departamento de Licitações

ORÇAMENTO

Cotação de preços para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de Laranjeiras do Sul/ Pr.

Ônibus: R\$3,67 por km

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 2019

JOSE VIOLA

José Viola

502.536.549-04



ALBARI SCHILES-83947493991
Comunidade Rio Quati, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-
PR, CEP. 85.301-970
CNPJ nº 19.434.458/0001-87

Laranjeiras do Sul – Pr, 09 de agosto de 2019

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Van/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

Transporte Escolar Rural com ônibus: 4,00
Transporte Escolar Rural com Van/ Perua: 3,50

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Albani Schiles
ALBARI SCHILES - 83947493991
19.434.458/0001-87



PAULO ROBERTO SAMPIETRO,

CNPJ sob o nº 27.061.862/0001-80

Rua dos Ipes, 257 Bairro Cisto Rei, Laranjeiras do Sul

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeira do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresento a seguir os preços para transporte escolar com Micro-ônibus rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção de contrato:

Transporte Escolar linha 08 DE JUNHO

R\$ 3,85/KM/dia

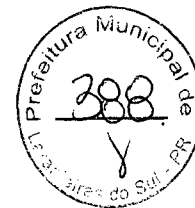
Validade da proposta 30 (trinta) dias

Laranjeiras do Sul, 08 de Julho de 2019.

Paulo Roberto S.

Paulo Roberto Sampietro

CPF 082.572.119-90



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE VIOLA 50253654904

Nome do Empresário

JOSE VIOLA

Nome Fantasia

ZE VIOLA TRANSPORTE E TURISMO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

39537680 SSPPR PR 502.536.549-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 12/06/2013

Números de Registro

CNPJ

18.282.557/0001-28

NIRE

41-8-0173550-9

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

85301-070 RUA SETE DE SETEMBRO 3061

Bairro

CENTRO

Município UF

LARANJEIRAS DO SUL PR

Atividades

Data de Início de Atividades

12/06/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

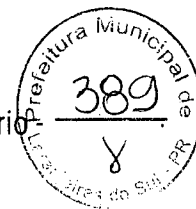
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias
Atividades Secundárias (CNAE)

1	Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente	49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
---	---	---



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

Número do Identificador

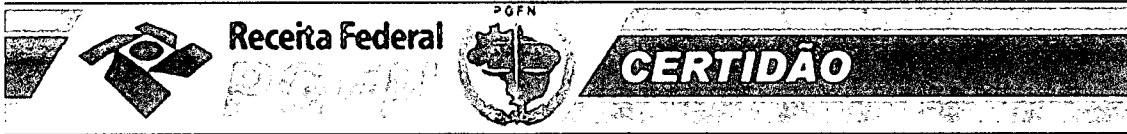
ME51282216

00050253654904

Data de Emissão:

20/08/2019

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE VIOLA 50253654904
CNPJ: 18.282.557/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:55 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **5ACF.A279.66EC.F227**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020457191-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.282.557/0001-28

Nome: JOSE VIOLA 50253654904

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 2885 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 20 de Agosto de 2019

REQUERENTE: JOSE VIOLA - 50253654904

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5J544MXRRX
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE VIOLA - 50253654904

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
55999	18.282.557/0001-28		146

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 3061 - CASA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.282.557/0001-28

Razão Social: JOSE VIOLA 50253654904

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 3061 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081901295462407662

Informação obtida em 20/08/2019 14:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE VIOLA 50253654904 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.282.557/0001-28

Certidão nº: 180702228/2019

Expedição: 20/08/2019, às 14:37:33

Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE VIOLA 50253654904 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.282.557/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

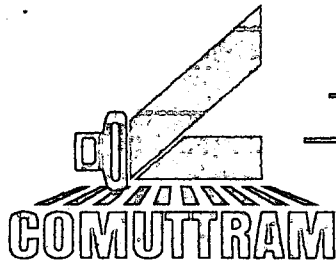
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

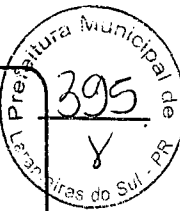
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8100 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



VISTORIA EM VEÍCULO DE ALUGUEL			
Vistoria Nº	059/2019	STP Nº	4585/2019
		Emissão	19/08/2019
Informações do Proprietário e do Veículo			
Nome		RG	CPF/CNPJ
JOSÉ VIOLA			502.536.549-04
Placa	Chassi	Espécie Tipo	Combustível
DTD-2971	9BWD252R47R728923	PAS/ONIBUS	DIESEL
Marca/Modelo	Renavan	Ano Fab.	Ano Mod.
VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O	00949130559	2007	2007
Cap/Pot/Cil	Categoria	Sub Categoria	Cor
20P/150CV	ALUGUEL	TRANSPORTE ESCOLAR	BRANCA
Informações do Condutor			
Nome		RG	CPF
JOSÉ VIOLA		3953768-0	502.536.549-04
CNH	Validade	Categoria	
02313829376	12/06/2023	AE	
Observações EAR CETCP CETE			
OFICINA MECANICA			
Nome da Oficina		Data Vistoria	Carimbo
JP Mecanica		19/08/19	Lucas Nunes Mecanica-ME CNPJ: 22.226.555/0001-99 BR 277 ANEXO POSTO WATIO
Nome legível do responsável pela vistoria		CPF	
Gustavo Barbosa Nunes		04261672952	
Condições do veículo		Assinatura	
<input checked="" type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Péssima		Assinatura 	
Observações			
DETRAN 20/08/19			
Resistro do Veículo em dia		Carimbo	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
IPVA e Taxas pagas			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Nome do responsável pela vistoria		Assinatura PAN	
Jackson Franzoni		Assinatura 	
Observações			
COMUTTRAM			
Vistoria aprovada pela oficina		Assinatura	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Assinatura 	
Vistoria aprovada pelo Detran			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Nome do responsável pela vistoria		Assinatura	
Jackson Franzoni		Assinatura 	
Observações			

VALIDADE DA VISTORIA
19/02/2020

Jackson Franzoni
 Secretário
 COMUTTRAM

DETRAN - PR Nº 014825723930
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PR Nº 014825723930 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA 1 Cód. RENAVAM 00949130559 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME JOSE VIOLA

CPF / CNPJ 502.536.549-04 PLACA DTD-2971

PLACA ANT./UF ***** CHASSI 9BWD252R47R728923

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2007

CAP / POT. / CIL. 20P/150CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2019 ISENTO VENC. COTA ÚNICA 1º *****

FAIXA I.P.V.A. A PARCELAMENTO / COTAS 2º ***** 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR D1A014774 SEM RESERVA CMT= 11,00T PBT= 8,50T

LOCAL LARANJEIRAS SUL, 23/07/19 DATA DE REGISTRO 17/08/17

DETRAN PARANÁ

396

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT: 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 502.536.549-04 PLACA DTD-2971

RENAVAM 00949130559 MARCA / MODELO VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O

ANO FAB. 2007 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BWD252R47R728923

PRÊMIO TARIFÁRIO FNS (RS) 15,12 DENATRAM (RS) 1,68 CUSTO DO SEGURO (RS) 33,61

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS) 37,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 22/07/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.608/0001-04

LARANJEIRAS SUL

005637

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DETRAN - PR

NOME JOSE VIOLA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / RG 3953768-0 PR

CPF 502.536.549-04 DATA NASCIMENTO 17/01/1962

FILIAÇÃO ALEXANDRE VIOLA ANA ZUCHINALLI

REGISTRO 02913829376 VALIDADE 12/06/2023 1ª HABILITAÇÃO 07/07/1983

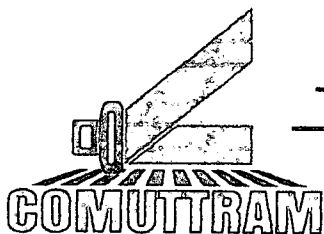
OBSERVAÇÕES EAR CETCP CETEX

LOCAL LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO 15/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR PARANÁ 58432443874 PR914662023

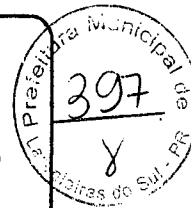
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1625047921

PROIBIDO PLASTIFICAR 1625047921



Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



CERTIDÃO VEICULAR


0042.2019

Certifico a pedido verbal da parte interessada que o veículo abaixo relacionado de propriedade do Senhor (a) **JOSÉ VIOLA**, portador (a) do Cadastro de Pessoa Física - **CPF 502.536.549-04**, o (a) qual tem plenas condições perante a municipalidade de registrar o Veículo Automotor na Categoria ALUGUEL/TRANSPORTE ESCOLAR:

Placa	Chassi	Espécie Tipo	Combustível
DTD-2971	9BWD252R47R728923	PAS/ONIBUS	DIESEL
Marca/Modelo	Renavan	Ano Fab.	Ano Mod.
VOLKS/BUSCAR MICRUSS O	00949130559	2007	2007
Cap/Pot/Cil	Categoria	Sub Categoria	Cor
20P/150CV	ALUGUEL	TRANSPORTE ESCOLAR	BRANCA

Para que surta os devidos efeitos legais, o presente documento vai assinado em duas vias de igual teor e forma e tem validade de trinta dias a contar da data de sua expedição.

Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2019.


Jackson Franzoni
Secretário
COMUTTRAM



Consultar Autorização Transporte Escolar

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: DTD-2971
Marca / Modelo: VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O (400045)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 024600/2018 Validade: 18/02/2019

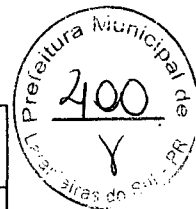
 Autorização vencida em 18/02/2019.

topo 

TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa DTD. 2971	Chassi 9BWD252R47R728928	Marca V.W.	Modelo BUSSCAR
Cor Branca	Ano/Fab. 2007	Espécie PAS/ONIBUS	Tipo Micro/ONIBUS
Nº Tacógrafo 60237429		Nº Selo Tacógrafo E. 2.317, 023-5	
Proprietário José Viola			
Endereço Rua Travessa	Nº 171	Bairro XAVANTES/São Francisco	
Município Lan. do Sul	CPF/CNPJ 502.536.549.04	Fone 42.99811 0714	

ITENS VISTORIADOS	QUANTIDADE	BOM	REGULAR	AVARIADO
Cinto de segurança	20	X		
Pára-choque dianteiro e traseiro	02	X		
Faroletes e faróis dianteiros de luz branca e amarela	OK	X		
Limpadores de pára-brisa	02	X		
Espelhos retrovisores internos e externos	03	X		
Pala interna de proteção contra o sol para condutor	01	X		
Buzina	01	X		
Velocímetro	01	X		
Extintor de incêndio	01	X		
Luz para sinal "pare"	—	X		
Iluminação de placa traseira	—	X		
Indicadores luminosos de mudança de direção na frente e atrás	—	X		
Silenciador de ruídos de explosão de motor	—	X		
Freios de estacionamento e marcha com comando independente	—	X		
Pneus que oferecem condições mínimas de segurança	—	X		
Placas em condições e posicionamento correto	02	X		
Placa traseira lacrada na estrutura do veículo	OK	X		
Condições de segurança e conservação	—	X		
Inscrição de tara ou lotação em veículos de carga ou coletivos	—	X		
Pintura correta ou em bom estado de conservação	—	X		
Triângulo, macaco e chave de roda	—	X		
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura em toda extensão das paredes laterais e traseira da carroceria com o dístico escolar.	—	X		
Registrador de velocidade (tacógrafo)	—	X		
Cinto de segurança p/arvore de transmissão de veículos coletivos	—	X		



Lâmpadas indicadoras de altura e largura de veículos de carga e transporte coletivo, brancas, foscas ou amarelas na parte dianteira e vermelha na parte traseira.	—	X		
Estepe	OL	X		
Chave de fenda ou dispositivo para retirar calota	OL	X		

M: L. J. J.

Assinatura do Secretário (a) Municipal de Educação

JOSE VIOLA

Assinatura do Condutor

OBSERVAÇÕES:

Condutor	José Viola	CPF	502.536.549.04	Idade	57				
Endereço	Travessa XAVANTES	Número	171	Bairro	S. FRANCISCO				
Nº de Registro	02313829376	CNH/Nº	1625047921	Categoria	AE	Nº de pontos	—	Validade	12.06.2023

CURSO DE TREINAMENTO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES SIM CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL _____

Localidade	lan. do Sul	Data	20.08.19	Validade da Vistoria:	180 dias
Vistoriador	GILDO Alves de Araújo	RG	6.134.975.8	UF	SSP/PR

Gildo A Araújo
Viação Transportes

Assinatura do Vistoriador

M: L. J. J.

Ass. Secretário(a) Municipal de Educação

JOSE VIOLA

Assinatura do Condutor



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOSE VIOLA

CPF 502.539.549-04, RG 3.953.768-0-PR, filho(a) de ANA ZUCHINALLI e ALEXANDRE VIOLA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 19 de Agosto de 2019, 16:26:16


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

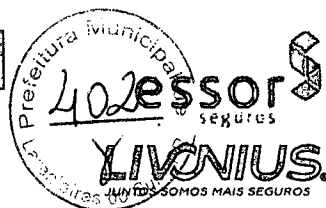
PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - VERSÃO 42.0C

Data de Cálculo: 19/08/2019

Número de Itens: 0001

Proposta Nº:

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41



DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens: 1	Modalidade: Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de 19/08/2019	Fim de Vig.: às 24h de 19/08/2020
Seguro Novo/Renovação: Seguro Novo	Dias de Vig.: 366		

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome: JOSE VIOLA	Fone: 42998226520		
Data de Nasc.: 17/01/1962	Pessoa: Física	CPF: 502.536.549-04	
Estado Civil: CASADO	Ramo de Ativ.: TRANSPORTE ESCOLAR		
Logradouro: TRAVESSA XAVANTES	Nº 171	Compl.: CASA	
Bairro: SÃO FRANCISCO	Cidade: Laranjeiras do Sul	UF: PR	CEP:

DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa	Agravo: 0,00%	Desconto: 0,00%
---	---------------	-----------------

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMG (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	280,29
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	Franquia (R\$): Não Contratada	624,72
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	100.000,00	232,68
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG UNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 2	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 20,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Reconstituição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal)	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-
24 Defesa Civil (Despesas com honorários advocaticios e custas judiciais em esfera cível)	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 28 anos: 0	Não Contratada

CONTÁ DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	1.137,68
Total Prêmio Líquido por Item	1.137,68
Custo Total de cada Item / Mês	101,80

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas: 10	Desc. à vista: 0,00%
Prêmio Líquido Total: 1.137,68	FC nº
IOF: 83,96	Primeira Parcela: 122,16
Juros: Isento	
Prêmio Total: 1.221,64	Demais Parcelas: 122,16

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor: CASCAVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. SUSEP: 100228168

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2019.

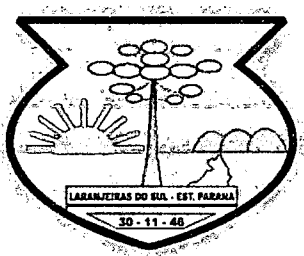
Uso Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

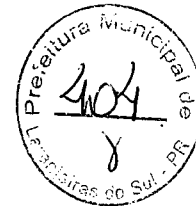
8N



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 28 de agosto de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

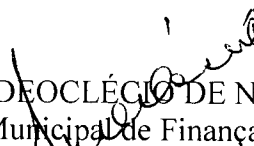
ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS Nº 132/2017 E 133/2017 REFERENTE AO PREGÃO 96/2017-PMLS.

Solicito por meio deste aditivo Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste tendo como base a tabela de IGP-M aos contratos acima citados referente ao Pregão Presencial 096/2017 PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

A renovação se faz importante, pois há uma grande quantidade de alunos da rede municipal de ensino vindos da zona rural que depende do transporte escolar para chegar à escola. A empresa contratada também vem prestando os serviços com presteza sendo viável para o município a prorrogação do contrato.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 29 de agosto de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

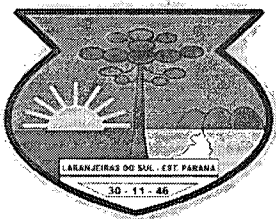
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 132/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **132/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 132/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 132/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

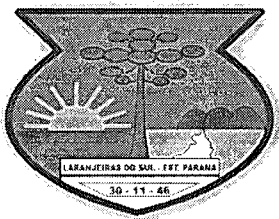
Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 132/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 4º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 28 de agosto de 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.3 Solicitação de Aditivo da empresa JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, em 20 de agosto de 2019.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 29 de agosto de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, GILSO ORO, 23 de agosto de 2019.

b.6 Memorando interno do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maria Luiza Simões Nunes dos Santos, 23 de agosto de 2019.

É breve o relatório.

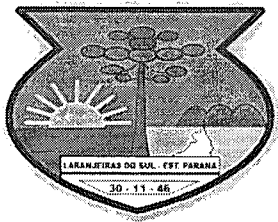
II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

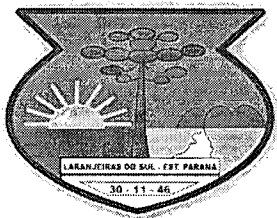
Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
 - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
 - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
 - 4) limite total de vigência de 60 meses;
 - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
 - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



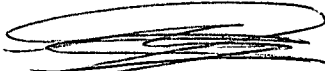
5º Aditivo

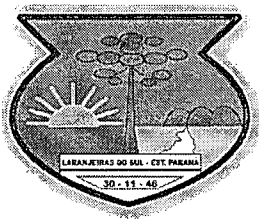
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 66.390,30 (sessenta e seis mil trezentos e noventa reais e trinta centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 29 de agosto de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **04 de setembro de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula III, item 3.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, o número de km rodados/ano (18.090 km) a R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) referente ao Item 01, o valor total do aditivo é de **R\$ 66.390,30** (sessenta e seis mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado ora aditado passa de R\$ 123.498,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais) para R\$ 189.888,30 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	Básica 107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

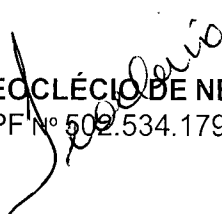
Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JOSE VIOLA
JOSE VIOLA 50253654904
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 66.390,30 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



ZÉ VIOLA TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ Nº 18.282.557/0001-28

RUA: SETE DE SEMPBRO 3061 CENTRO

CEP: 85.301-070 LARANJEIRAS SO SUL PR.

À

Secretaria de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul –Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 2019.

A empresa acima identificada vem por meio deste mostrar interesse em renovar contrato 132/2017 oriundo do Pregão Presencial 096/2017 por mais 12 (doze) meses que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, solicito também reajuste conforme Cláusulas contratuais.

Sem mais para o momento,

JOSE VIOLA

José Viola

502.536.549-04

DE: SEMEC- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS- Secretária de Educação, Cultura e Turismo

PARA: DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Solicitação de Renovação Contrato Transporte Escolar.

Vimos através do presente, solicitar renovação dos Contratos Administrativos 132/2017 e 133/2017 oriundos do Pregão Presencial 096/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, requisitamos que o reajuste seja concedido tendo como base a tabela de IGP-M conforme cláusulas contratuais.

Tal solicitação é necessário para que os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e que moram na Zona Rural e Urbana do Municipal frequentem regularmente aulas devido a distância de suas residências até a Escola.

Sem mais para o momento, finalizamos o presente.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2019



MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria 017/2018 de 06/12/2018



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 28 de agosto de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS Nº 132/2017 E 133/2017 REFERENTE AO PREGÃO 96/2017-PMLS.

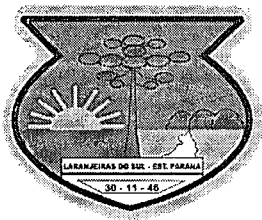
Solicito por meio deste aditivo Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste tendo como base a tabela de IGP-M aos contratos acima citados referente ao Pregão Presencial 096/2017 PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

A renovação se faz importante, pois há uma grande quantidade de alunos da rede municipal de ensino vindos da zona rural que depende do transporte escolar para chegar à escola. A empresa contratada também vem prestando os serviços com presteza sendo viável para o município a prorrogação do contrato.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 29 de agosto de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 132/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **132/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC/PR 033040-0



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colonistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

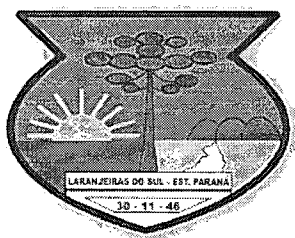


O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

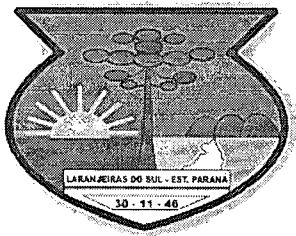
Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao Pregão Presencial nº 096/2017, contrato 132/2017, **que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Se faz necessário o ajuste pelo índice IGP-M perfazendo o percentual de 6,41%, perfazendo um reajuste de R\$0,23 (vinte e três centavos) por quilômetro rodado, passando o mesmo de R\$3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) para R\$3,90 (três reais e noventa centavos), totalizando um aditivo de R\$4.160,70 (quatro mil cento e sessenta reais), tendo em vista se tratar de 18.090km (dezoito mil e noventa quilômetros).

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

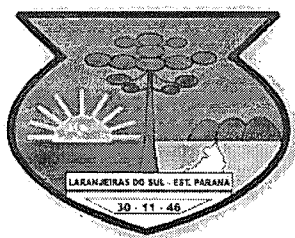
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGP-M.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

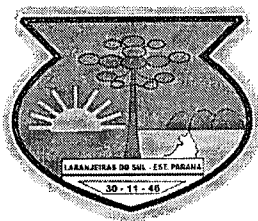
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no IGP-M.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
Procurador Geral do Município
OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica acrescido o valor de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por km rodado, considerando o IGP-M acumulado (Agosto/18 a Julho/19) com percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) passando de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o km rodado, conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula III, item 3.4.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o valor do reajuste (R\$ 0,23) e o número de km rodados/ano letivo de 2019/2020 (18.090 km), o valor total do aditivo é de R\$ 4.160,70 (quatro mil, cento e sessenta reais e setenta centavos).

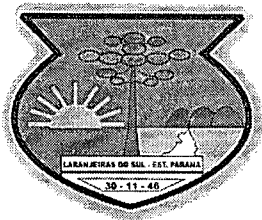
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação

✓

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

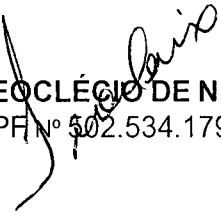
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de setembro de 2019.

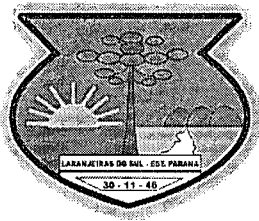

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JOSE VIOLA
JOSE VIOLA 50253654904
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.160,70 (quatro mil, cento e sessenta reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRABALHISTA, DIREITO CÍVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO DE DEFESA, DIREITO DE FAMILIA, DIREITO DE SUCESSÃO, DIREITO DE LICITAÇÃO E DIREITO DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA.

CONTRATADO: SALTEIL ANTONIO GREGORIO SILVA 0121971930, inscrito no CNPJ nº 27.14.88.10001-07, situada na Localidade Passo Lito, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-970, neste ato representado pelo Sr. SALTEIL ANTONIO GREGORIO SILVA, inscrito no CNPJ nº 012.475.99-30 e portador do RG nº 06.888.458-14, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.878.719-53.

VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

FOHO: Comunica de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná - Município de Laranjeiras do Sul
 CEP: 85.301-970 - Fone: (41) 3521-1414 - Fax: (41) 3521-1414

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017/PM/S
6º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULANTEMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 78.225.970/0001-45, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.393.358-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.973/719-53.

CONTRATADO: JOSE VIOLA 5023554504, inscrita no CNPJ nº 18.292.527/0001-28, situada na Rua São de Setevidas, nº 1081, Centro, Laranjeiras do Sul, PR CEP: 85.301-970, neste ato representado pelo representante legal, Sr. JOSE VIOLA, portador do RG nº 2.982.188-0-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.973/719-53.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,41% (seis virgula quatro e um por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.180,70 (quatro mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

FOHO: Comunica de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná - Município de Laranjeiras do Sul
 CEP: 85.301-970 - Fone: (41) 3521-1414 - Fax: (41) 3521-1414

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019/PM/S
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019/PM/S

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PROVA DOS VENCIDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 78.225.970/0001-45, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.358-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.973/719-53.

CONTRATADO: GENTE SEGUARDADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.188.605/0001-02, situada a Rua Mercal Pimenta Avenida, nº 450, Bela Cento Histórico, Fone: 88105-5555, CEP: 90.020-080, neste ato representado por Sr. RAFAEL GONCALVES, inscrito no CNPJ nº 09.888.990-15, portador da Cédula de Identidade nº 7.000.933.666-000069-000000000000.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: REAJUSTE 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

FOHO: Comunica de Laranjeiras do Sul - Paraná.

VALOR TOTAL DOS CANTOS COM LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 R\$ 887.700 (Oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais)

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Resolução CMAS nº 03/2019

Santana, 15 de Setembro de 2019, para o cumprimento do Decreto Municipal nº 1009/2019, assinado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em 2019, no Município de Laranjeiras do Sul - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, vem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, deliberar e resolver o seguinte:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o ano 2019.

Art. 2º - Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ABULIANA UMBELTONIA
 Vice-presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, vem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, deliberar e resolver o seguinte:

Art. 1º - Aprova o Conselho Técnico Permanente de Controle Social do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Controle Social de Assistência Social - CMAS, para o ano 2019.

Art. 2º - Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ABULIANA UMBELTONIA
 Vice-presidente do CMAS

NEIMAR GRANOSKI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2019
 Declaração de necessidade ou urgência pública para fins de desampliação, o imóvel que se encontra sob o registro nº 45.403/010.

CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul encontra-se em situação de emergência econômica, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, vem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, deliberar e resolver o seguinte:

Art. 1º - Aprova o Conselho Técnico Permanente de Controle Social do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Controle Social de Assistência Social - CMAS, para o ano 2019.

Art. 2º - Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ABULIANA UMBELTONIA
 Vice-presidente do CMAS

CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul encontra-se em situação de emergência econômica, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, vem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, deliberar e resolver o seguinte:

Art. 1º - Aprova o Conselho Técnico Permanente de Controle Social do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Controle Social de Assistência Social - CMAS, para o ano 2019.

Art. 2º - Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ABULIANA UMBELTONIA
 Vice-presidente do CMAS

Nº Jornal Centro do Povo do Paraná edição 2133 de 03 de setembro de 2019, página 2A, onde está publicado o Decreto 08/2019

1º - EXONERAR a partir de 02/09/2019.

1º - EXONERAR a partir de 02/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viamonte, em 01 de setembro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06/DE DE SETEMBRO DE 2019

Naming Comissão para análise de Anúncios para aquisição de Conjuntos de Uniformes Esportivos e Fitas, para distribuído aos alunos da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul encontra-se em situação de emergência econômica, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, vem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, deliberar e resolver o seguinte:

Art. 1º - Aprova o Conselho Técnico Permanente de Controle Social do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Controle Social de Assistência Social - CMAS, para o ano 2019.

Art. 2º - Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ABULIANA UMBELTONIA
 Vice-presidente do CMAS

CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul encontra-se em situação de emergência econômica, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, vem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, deliberar e resolver o seguinte:

Art. 1º - Aprova o Conselho Técnico Permanente de Controle Social do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Controle Social de Assistência Social - CMAS, para o ano 2019.

Art. 2º - Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ABULIANA UMBELTONIA
 Vice-presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Resolução CMAS nº 03/2019

Santana, 15 de Setembro de 2019, para o cumprimento do Decreto Municipal nº 1009/2019, assinado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em 2019, no Município de Laranjeiras do Sul - PR.

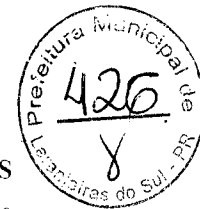
NOME	FUNÇÃO
JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Prefeito
ODIVIR JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	Membro
THIANARA FREIENSE HILANDERCI	Membro
SUELIEN PROVIN	Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Av. Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti - CEP: 85.303-820

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-5643



DE: SEMEC- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS- Secretária de Educação, Cultura e Turismo

PARA: DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Solicitação de Renovação Contrato Transporte Escolar.

Vimos através do presente, solicitar renovação dos Contratos Administrativos 132/2017 e 133/2017 oriundos do Pregão Presencial 096/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, requisitamos que o reajuste seja concedido tendo como base a tabela de IGP-M conforme cláusulas contratuais.

Tal solicitação é necessário para que os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e que moram na Zona Rural e Urbana do Municipal frequentem regularmente aulas devido a distância de suas residências até a Escola.

Sem mais para o momento, finalizamos o presente.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2019


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria 017/2018 de 06/12/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Av. Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti - CEP: 85.303-820

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-5643



PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Contrato nº133/2017 – SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07.

Eu, **GILSO ORO**, inscrito no CPF sob o nº 786.856.219-68 e portador da célula de identidade nº 5.706.612-1-PR, nomeado pela portaria nº 001/2018 de 08/01/2018 como fiscal de contratos, vem por meio deste declarar que a empresa **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, detentora do Contrato nº133/2017, Pregão Presencial nº 096/2017-PMLS que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, vem prestando os serviços com qualidade, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a conduta da empresa, Sendo favorável ao aditivo de Prazo por mais 12 (dose) meses.

Atenciosamente

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2019.

GILSO ORO
Fiscal de Contratos



SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 012.479.739-30

LINHA PASSO LISO-LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ 27.814.661/0001-07

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Att... Departamento Licitação

Prezados,

Venho através desta, manifestar o interesse da minha MEI, Salatiel Antonio Gregorio Civa 012.479.739-30, CNPJ 27.814.661/0001-07, com sede neste município, em prorrogar o prazo de vigência do contrato n.133/2017 para prestação de serviço no transporte escolar, da Linha Santo Antônio e Colônia União com retorno.

Conforme Pregão 96/2017, também solicito o reajuste conforme a cláusula 3.4.1. Para tanto, segue em anexo toda a documentação exigida.

Certo de vossa compreensão, coloco-me a disposição de vossa senhoria.

ATENCIOSAMENTE


[27.814.661/0001-07]
SALATIEL ANTONIO GREGORIO
CIVA 01247973930
CNPJ 27.814.661/0001-07
MUNICÍPIO CORONEL GUILHERME DE PAULA 1222
85.301-970 CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL PR



SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 012.479.739-30

CNPJ 27.814.661/0001-07

PASSO LISO S/N ZONA RURAL-LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSTA COMERCIAL

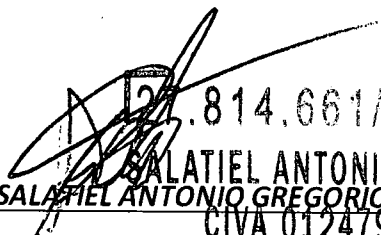
**APRESENTO A SEGUIR OS PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS .NA
PROPOSTA ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A MANUTENÇÃO DO CONTRATO.**

TRANSPORTE ESCOLAR COM UM ÔNIBUS:R\$3,19 KM.

LARANJEIRAS DO SUL,25 DE AGOSTO DE 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESENTA)DIAS.

ATENCIOSAMENTE,


[27.814.661/0001-07]
SALATIEL ANTONIO GREGORIO
SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA
CIVA 01247973930
CNPJ 27.814.661/0001-07
RUA CARLOS COELHO DE PAULA 1222
CENTRO
85.301-970 LARANJEIRAS DO SUL PR

BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938
CNPJ nº 19.471.209/0001-61
AV. SANTOS DUMONT, 2858 – centro CEP: 85.301-040
Laranjeiras do Sul – PR



Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2019.

À
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

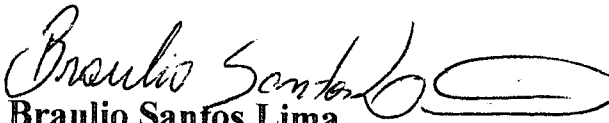
ORÇAMENTO

Apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Van/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

- Transporte Escolar com Ônibus: R\$ 3,90 KM
- Transporte Escolar com Van/ Perua: 3,25 KM

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Braulio Santos Lima
CNPJ nº 19.471.209/0001-61



ALBARI SCHILES-83947493991
Comunidade Rio Quati, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-
PR, CEP. 85.301-970
CNPJ nº 19.434.458/0001-87

Laranjeiras do Sul – Pr, 09 de agosto de 2019

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Van/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

Transporte Escolar Rural com ônibus: 4,00
Transporte Escolar Rural com Van/ Perua: 3,50

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Albani Schiles
ALBARI SCHILES - 83947493991
19.434.458/0001-87

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930

Nome do Empresário

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

136793357

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

012.479.739-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2017

Números de Registro

CNPJ

27.814.661/0001-07

NIRE

41-8-0531393-5

Endereço Comercial

CEP

85301-970

Bairro

ZONA RURAL

Logradouro

RUA LINHA PASSO LISO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Padeiro(a) independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de bebidas

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Mecânico(a) de veículos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

10.91-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.814.661/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2017
NOME EMPRESARIAL SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LINHA PASSO LISO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.301-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9860-8008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2019** às **14:16:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930
CNPJ: 27.814.661/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:42 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **1B0A.29DD.53E7.82AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020480299-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.814.661/0001-07
Nome: **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 2206 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/10/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 04 de Julho de 2019

REQUERENTE: danielle oliveira nunes

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCT44M3R7T
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60830	27.814.661/0001-07		2021

ENDEREÇO

LINHA PASSO LISO, S/N - ZONA RURAL CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Fabricação de produtos de panificação industrial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.814.661/0001-07

Razão Social: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA

Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA SN / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL
/ PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

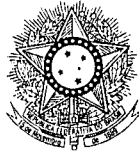
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082103582196426879

Informação obtida em 23/08/2019 14:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.814.661/0001-07

Certidão nº: 181033855/2019

Expedição: 23/08/2019, às 14:28:22

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.814.661/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.679.335-7

POLEGAR DIREITO

Salatiel A. Gregorio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
012.479.739-30

Nome
SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA

Nascimento
30/04/1994

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Curitiba
440

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.679.335-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/11/1994

NOME: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA

COLOCADOR: OTOMAR CIVA
SOLICITANTE: JOCELI TEREZINHA GREGORIO

NACIONALIDADE: CANTAGALO/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-LARANJEIRAS SUL/PR, PORTO BARREIRO
C.NASC-3618; LIVRO-8A, FOLHA-133

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



IRINEU SCHONINGER

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. EMISSOR / UF
10421060-0 - SEREP - PR

CPF: 062.525.999-80 DATA NASCIMENTO: 14/09/1984

GRUPO: REGINALDO SCHONINGER
AUGUSTA SCHONINGER

PROFISSÃO: [] ACE: [] CAT. PRO: AD

VALIDADE: 20/03/2025 DATA EMISSÃO: 11/09/2008

NO REGISTRO: 00452993466

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1596886693

Irineu Schoninger

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EXPIRAÇÃO: 20/03/2018

Irineu Schoninger 14157119461
PR914187644

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596886693



*Pago
Proprietário*

Associado: OTOMAR CIVA JUNIOR

Cooperativa:
0727

Conta Corrente:
16559-0

Impresso em 19/08/2019 10:15:19

Sicredi Grandes Lagos PR/SP

19/08/2019

10:15

COMPROVANTE DE PAGAMENTO LICENCIAMENTO ATUAL - DETRAN/PR

Proprietário: SALATIEL A G C 01247973930

Arrendatário/Comprador:

Placa: AMD7056

RENAVAM: 0083867062-8

Solicitante: OTOMAR CIVA JUNIOR

Cooperativa Origem: 0727

Conta Origem: 16559-0

Número de Controle: 523521213

Tipo de Pagamento: Licenciamento

Número da Guia: 19.00838670628.002

Data de Vencimento: 08/10/2019

TAXA DE LICENCIAMENTO 2019 (R\$): 86,50

TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) (R\$): 86,50

SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2019 (R\$): 37,90

Valor Pago (R\$): 210,90

Data do Pagamento: 19/08/2019

Autenticação Eletrônica: 74800327-1_IB0010190819*****210,901B0

PARA RECEBER O CRLV QUITAR LICENCIAMENTO E IPVA

VEICULO EM CIRCULACAO

O LICENCIAMENTO SERA ENVIADO PELO CORREIO

- * A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



DETRAN PR

GUIA DE RECOLHIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS



CONTRIBUINTE SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930		EXERCÍCIO 2019	
PLACA AMD-7056	RENAVAM 0083.867062-8	NÚMERO DA GRLAV 1900838670628501	VENCIMENTO DA GUIA 21/08/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS	VALORES EM REAIS
TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	86,50
TAXA DE LICENCIAMENTO 2019	86,50
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2019	37,90
TOTAL	210,90

Observações:

1. PARA PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL: ESTA GUIA PODERÁ SER PAGA ATÉ SUA DATA DE VENCIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA OU CORRESPONDENTE DO BANCO, OU NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO DE QUALQUER BANCO.

BANCOS SICREDI, SICOOB, RENDIMENTO E SANTANDER: PARA PAGAMENTO DIRIJA-SE A QUALQUER UNIDADE E/OU CREDENCIADO INFORMANDO O NÚMERO DO RENAVAM.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

- A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV) SÓ É FEITA APÓS A QUITAÇÃO DE **TODOS** OS DÉBITOS VENCIDOS, INCLUINDO IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS E TAXAS DE LICENCIAMENTO.

- MANTENHA SEU ENDEREÇO ATUALIZADO JUNTO AO DETRAN.

- EM CASO DE DÚVIDA, PROCURE A CIRETRAN DE SEU MUNICÍPIO OU LIGUE PARA 0800-643-7373.

3. INFORMAÇÕES DA GUIA/VEÍCULO:

- VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO

- O LICENCIAMENTO SERÁ ENVIADO PELO CORREIO

SENHOR CAIXA: O RECOLHIMENTO DOS DÉBITOS PODERÁ SER REALIZADO NO SISTEMA ON-LINE, SEM CÓDIGO DE BARRAS, ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO DO NÚMERO DO RENAVAM.

EMITIDO EM 19/08/2019 ÀS 08:42

VIA CONTRIBUINTE

Handwritten signature: A. P. ...

VIA BANCO

DETRAN/PR - LICENCIAMENTO ANUAL - 2019

85660000002-5 10900016119-9 00838670628-0 50120190821-4



VENCIMENTO DA GUIA	21/08/2019	VALOR A PAGAR EM REAIS	210,90
--------------------	------------	------------------------	--------



SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DO TRIBUTÁRIO

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO



CERTIFICADO

Certificamos que **Irineu Schominger** concluiu o Curso de Condutores de Veículos de Transportes de Passageiros Escolar carga horária de 50 horas conforme lei nº 9.503/97 decreto nº 96044/88 resoluções nº 168/2004 e 169/2005 Contran- Transporte de passageiros , promovido e realizado pela RM SEGURANÇA DO TRABALHO. na cidade de Irani no Estado de Santa Catarina no Período de 04/09/2017 a 11/09/2017

Irani 11 de Setembro de 2017.

Rodrigo Laria de Jesus

Rodrigo Laria de Jesus
Instrutor: Téc. de Segurança do Trabalho

Felipe Silva Nunes

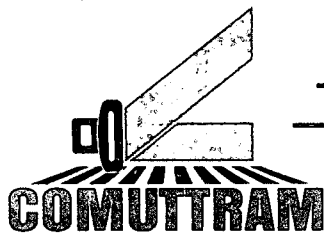
Felipe Silva Nunes
Diretor
CREA -MG 114601/D

Irineu Schominger

Irineu Schominger
RG 10421060-0

MTE/SC.0024465





Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



CERTIDÃO VEICULAR

0045.2019

Certifico a pedido verbal da parte interessada que o veículo abaixo relacionado de propriedade de SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930, portador (a) do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ 27.814.661/0001-07, o (a) qual tem plenas condições perante a municipalidade de registrar o Veículo Automotor na Categoria ALUGUEL/TRANSPORTE ESCOLAR:

Placa AMD-7056	Chassi 9BM3840784B398507	Espécie Tipo PAS/ONIBUS		Combustível DIESEL
Marca/Modelo M. BENZ/MPOLO TORINO GVU	Renavan 00838670628	Ano Fab. 2004	Ano Mod. 2004	
Cap/Pot/Cil 45P/218CV	Categoria ALUGUEL	Sub Categoria TRANSPORTE ESCOLAR	Cor BRANCA	

Para que surta os devidos efeitos legais, o presente documento vai assinado em duas vias de igual teor e forma e tem validade de trinta dias a contar da data de sua expedição.

Laranjeiras do Sul, 22 de agosto de 2019.


Jackson Franzoni
Secretário
COMUTTRAM



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 202073 APÓLICE: 1002806138073 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/07/2019 ÀS 24H DE 10/07/2020

SEGURADO - Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA01247973930

Endereço: BR 227 Nº: 0 Complemento: CHOLLA

Bairro: VILA INDUSTRIAL Cidade: Laranjeiras do Sul UF: PR CEP: 85303495

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.814.661/0001-07

ESTIPULANTE - Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA01247973930 CPF/CNPJ: 27.814.661/0001-07

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MPOLOTORINOGVU

Prefixo: ONIBUS Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2004 Placa: AMD7056 Chassis: 9BM3840784B398507 Renavam: 838670628

Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		264,43
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 264,43

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 19,52 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 283,95

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	15/07/2019	142,03	Ficha de Compensação				
2	15/08/2019	141,92	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CASCADEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Cód. Susep: 100228168

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 03/07/2019

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

IRINEU SCHONINGER

CPF 062.525.999-80, RG 10.421.060-0-PR, filho(a) de REGINALDO SCHONINGER e AUGUSTA SCHONINGER, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 26 de Agosto de 2019, 11:14:07

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



DETRAN - PR Nº 013451838663

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00838670628 RNTRC: ***** EXERCÍCIO: 2017

NOME: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA O
1247973930

CPF/CNPJ: 27.814.661/0001-07 PLACA: AMD-7056

PLACA ANT/UF: ***** CHASSI: 9BM3840704B398507

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/MPOL TORINO GVU ANO FAB: 2004 ANO MOD: 2004

CAP/POT/CIL: 45P/218CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

I P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
	VEICULO ISENTO DO		1º *****
	FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS	PAGAMENTO DO IPVA	2º ***** 3º *****

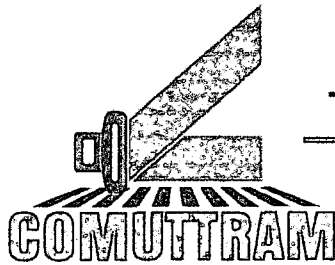
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): SEGURO IOF (R\$): 2017 QUITADO PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:
MOTOR: 924919612232
SEM RESERVA
13/10/04MP TORINO GVU 2004
CMT-022, 00T LCPBT-017, 001
LARANJEIRAS SUL/PR
DIRETOR GERAL: 16/10/17

DETRAN

CONFIRAR

1 1001001 1010.11 00101 101.1001



Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8100 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



VISTORIA EM VEÍCULO DE ALUGUEL								
Vistoria Nº	063/2019	STP Nº	4675/2019	Emissão	22/08/2019			
Informações do Proprietário e do Veículo								
Nome	SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930		RG	CPF/CNPJ				
Placa	AMD-7056	Chassi	9BM3840784B398507	Espécie Tipo	PAS/ONIBUS	Combustível	DIESEL	
Marca/Modelo	M. BENZ/MPOLO TORINO GVV		Renavan	00838670628	Ano Fab.	2004	Ano Mod.	2004
Cap/Pot/Cil	45P/218CV		Categoria	ALUGUEL	Sub Categoria	TRANSPORTE ESCOLAR	Cor	BRANCA
Informações do Condutor								
Nome	IRINEU BCHONINGER		RG	10421060-0	CPF		062.525.999-80	
CNH	04452393464		Validade	20/03/2023	Categoria		AD	
Observações						CONTUDOR APRESENTOU O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
						03.796.578/0001-94		
OFICINA MECANICA								
Nome da Oficina	Mecânica Guerra		Data Vistoria			Carimbo	GUERRA & NASCIMENTO LTDA. - ME	
Nome legível do responsável pela vistoria	JOEL GUERRA		CPF	706.213.229-20		ROD. BR 307 - KM 455 CEP 85303-495		
Condições do veículo	<input checked="" type="checkbox"/> Boa		<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Péssima				
Observações						ARANJEIRAS DO SUL - PR		
						DETRAN 23/08/19		
Registro do Veículo em dia	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não					
IPVA e Taxas pagas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não					
Nome do responsável pela vistoria	Anderson Oliveira		CPF	380.319.709-44		Carimbo Detran - PR 5ª Região Laranjeiras do Sul		
Observações						Assinatura JACKSON FRANZONI Secretário COMUTTRAM		
COMUTTRAM								
Vistoria aprovada pela oficina	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não					
Vistoria aprovada pelo Detran	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não					
Nome do responsável pela vistoria	Jackson Franzoni		CPF	018.484.649-83				
Observações						Assinatura		

VALIDADE DA VISTORIA
22/02/2020


Jackson Franzoni
Secretário
COMUTTRAM

TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa AMD 7056	Chassi 9BM3840784B398507	Marca MB	Modelo M. POLO
Cor BRANCA	Ano/Fab. 2004	Espécie PAS.	Combustível DIESEL
Nº Tacógrafo 175.301.02F		Nº Selo Tacógrafo 0-588.986-3	
Proprietário Sahatiel Antonio Gregorio Civa			
Endereço BR 277	Nº KM 453	Bairro MARGINAL	
Município Lan. do Sul	CPF/CNPJ 27.814.661.000/07	Fone 42. 3635 1694	

ITENS VISTORIADOS	QUANTIDADE	BOM	REGULAR	AVARIADO
Cinto de segurança	44	X		
Pára-choque dianteiro e traseiro	02	X		
Faroletes e faróis dianteiros de luz branca e amarela	—	X		
Limpadores de pára-brisa	02	X		
Espelhos retrovisores internos e externos	04	X		
Pala interna de proteção contra o sol para condutor	01	X		
Buzina	01	X		
Velocímetro	01	X		
Extintor de incêndio	01	X		
Luz para sinal "pare"	01	X		
Iluminação de placa traseira	—	X		
Indicadores luminosos de mudança de direção na frente e atrás	—	X		
Silenciador de ruídos de explosão de motor	—	X		
Freios de estacionamento e marcha com comando independente	—	X		
Pneus que oferecem condições mínimas de segurança	—	X		
Placas em condições e posicionamento correto	—	X		
Placa traseira lacrada na estrutura do veículo	—	X		
Condições de segurança e conservação	—	X		
Inscrição de tara ou lotação em veículos de carga ou coletivos	—	X		
Pintura correta ou em bom estado de conservação	—	X		
Triângulo, macaco e chave de roda	—	X		
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura em toda extensão das paredes laterais e traseira da carroceria com o dístico escolar.	—	X		
Registrador de velocidade (tacógrafo)	01	X		
Cinto de segurança p/arvore de transmissão de veículos coletivos	—	X		



Lâmpadas indicadoras de altura e largura de veículos de carga e transporte coletivo, brancas, foscas ou amarelas na parte dianteira e vermelha na parte traseira.	<u> </u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Estepe	<u> </u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Chave de fenda ou dispositivo para retirar calota	<u> </u>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Trineu Schoninger

Assinatura do Secretario (a) Municipal de Educação

Assinatura do Condutor

OBSERVAÇÕES:

Condutor <u>Trineu Schoninger</u>	CPF <u>062.929.999-80</u>	Idade <u>35</u>
Endereço <u>Passo Liso</u>	Número <u>Interior</u>	Bairro <u>Assentamento</u>
Nº de Registro <u>04452393464</u>	CNH/Nº <u>1596886693</u>	Categoria <u>A D</u>
	Nº de pontos <u>—</u>	Validade <u>20.03.23</u>

CURSO DE TREINAMENTO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL _____

Localidade <u>Lan. do Sul</u>	Data <u>23.08.19</u>	Validade da Vistoria: 180 dias
Vistoriador <u>GILDO A. de Araujo</u>	RG <u>6.134.975.8</u>	UF <u>SESP/PR</u>

Gildo A Araujo
Viação e Transportes

Ass. Secretário(a) Municipal de Educação

Trineu Schoninger

Assinatura do Condutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

S.O.U. - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



COMUTTRAM - Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8124

www.ls.pr.gov.br - comuttram@ls.pr.gov.br



ALVARÁ DE TRANSPORTE ESCOLAR

037/2019

Inscrição Municipal: 60830	Validade: 23/02/2020
----------------------------	----------------------

O Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 4675/2019 de 22/08/2019 concede Alvará para TRANSPORTE ESCOLAR à:

Nome Empresarial:	SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930
CNPJ:	27.814.661/0001-07
Nome Fantasia:	
Localização:	LINHA PASSO LISO, S/N - ZONA RURAL CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR
Atividade:	4924-8/00 - Transporte escolar.

VEÍCULO VINCULADO A ESTE ALVARÁ

Placas: AMD-7056	Chassi: 9BM3840784B398507
Espécie/Tipo: PAS/ONIBUS	RENAVAN 00838670628
Marca/Modelo: M. BENZ/MPOLO TORINO GVV	ANO: 2004/2004

CONDUTOR VINCULADO A ESTE ALVARÁ

Nome: IRINEU BCHONINGER		
CPF: 062.525.999-80	CNH: 04044096494	VALIDADE: 20/03/2023

Observações da CNH:

CONDUTOR APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Laranjeiras do Sul, sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Leoni Luiz Melétti

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Presidente do COMUTTRAM

Jackson Franzoni

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Secretário do COMUTTRAM



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 28 de agosto de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PARA: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA


ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS Nº 132/2017 E 133/2017 REFERENTE AO PREGÃO 96/2017-PMLS.

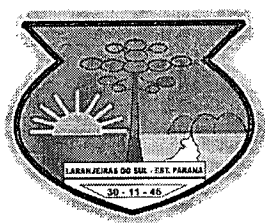
Solicito por meio deste aditivo Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste tendo como base a tabela de IGP-M aos contratos acima citados referente ao Pregão Presencial 096/2017 PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

A renovação se faz importante, pois há uma grande quantidade de alunos da rede municipal de ensino vindos da zona rural que depende do transporte escolar para chegar à escola. A empresa contratada também vem prestando os serviços com presteza sendo viável para o município a prorrogação do contrato.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 29 de agosto de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

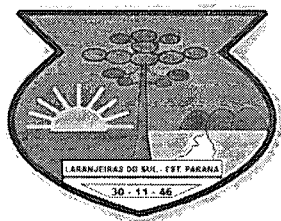
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 133/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **133/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 4º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 133/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 4º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 133/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

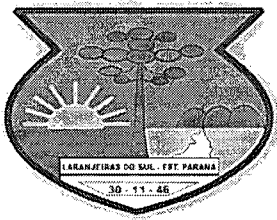
Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 133/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 4º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 28 de agosto de 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.3 Solicitação de Aditivo da empresa SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 29 de agosto de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, GILSO ORO, 23 de agosto de 2019.

b.6 Memorando interno do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maria Luiza Simões Nunes dos Santos, 23 de agosto de 2019.

É breve o relatório.

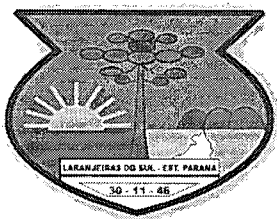
II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

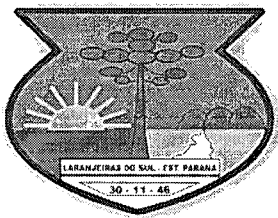
Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
 - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
 - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
 - 4) limite total de vigência de 60 meses;
 - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
 - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231




4º Aditivo

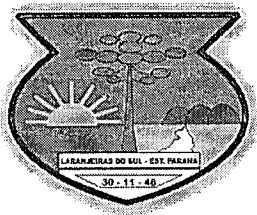
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 89.043,00 (oitenta e nove mil e quarenta e três reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 29 de agosto de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.479-739-30 e portador da cédula de identidade nº 13.679.335-7-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **04 de setembro de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula III, item 3.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, o número de km rodados/ano (10.050 km) a R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) referente ao Item 02, e o número de km rodados/ano (10.050 km) a R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) referente ao Item 03, o valor total do aditivo é de **R\$ 89.043,00** (oitenta e nove mil e quarenta e três reais).

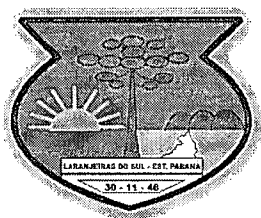
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado ora aditado passa de R\$ 167.776,64 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 256.819,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



					Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO MOTORISTA

O serviço de transporte escolar será prestado por **IRINEU SCHONINGER**, inscrito no CPF/MF nº 062.525.999-80 e portador da cédula de identidade nº 10.421.060-0-SSP/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

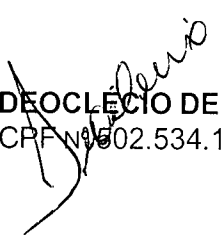
Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA
SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 002.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.479-739-30 e portador da cédula de identidade nº 13.679.335-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 89.043,00 (oitenta e nove mil e quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 012.479.739-30

LINHA PASSO LISO-LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ 27.814.661/0001-07

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Att...Departamento Licitação


Prezados,

Venho através desta, manifestar o interesse da minha MEI, Salatiel Antonio Gregorio Civa 012.479.739-30, CNPJ 27.814.661/0001-07, com sede neste município, em prorrogar o prazo de vigência do contrato n.133/2017 para prestação de serviço no transporte escolar, da Linha Santo Antônio e Colônia União com retorno.

Conforme Pregão 96/2017, também solicito o reajuste conforme a cláusula 3.4.1. Para tanto, segue em anexo toda a documentação exigida.

Certo de vossa compreensão, coloco-me a disposição de vossa senhoria.

ATENCIOSAMENTE


[27.814.661/0001-07]
SALATIEL ANTONIO GREGORIO
CIVA 01247973930
CNPJ 27.814.661/0001-07
RUA CORNEL GUILHERME DE PAULA 1222
CENTRO
85.301-970 LARANJEIRAS DO SUL PR

DE: SEMEC- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS- Secretária de Educação, Cultura e Turismo

PARA: DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Solicitação de Renovação Contrato Transporte Escolar.

Vimos através do presente, solicitar renovação dos Contratos Administrativos 132/2017 e 133/2017 oriundos do Pregão Presencial 096/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, requisitamos que o reajuste seja concedido tendo como base a tabela de IGP-M conforme cláusulas contratuais.

Tal solicitação é necessário para que os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e que moram na Zona Rural e Urbana do Municipal frequentem regularmente aulas devido a distância de suas residências até a Escola.

Sem mais para o momento, finalizamos o presente.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2019


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria 017/2018 de 06/12/2018



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 28 de agosto de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PARA: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS Nº 132/2017 E 133/2017 REFERENTE AO PREGÃO 96/2017-PMLS.

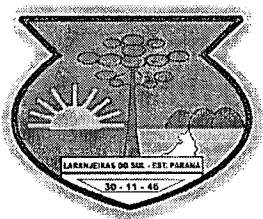
Solicito por meio deste aditivo Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste tendo como base a tabela de IGP-M aos contratos acima citados referente ao Pregão Presencial 096/2017 PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

A renovação se faz importante, pois há uma grande quantidade de alunos da rede municipal de ensino vindos da zona rural que depende do transporte escolar para chegar à escola. A empresa contratada também vem prestando os serviços com presteza sendo viável para o município a prorrogação do contrato.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 29 de agosto de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 133/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **133/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 083040-0



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colonistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

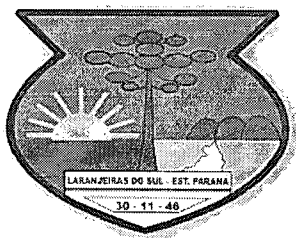


O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2017
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

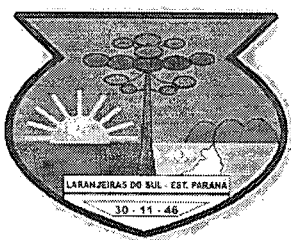
Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao Pregão Presencial n° 096/2017, contrato 133/2017, **que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Se faz necessário o ajuste pelo índice IGP-M perfazendo o percentual de 6,41%, perfazendo um reajuste de R\$0,28 (vinte e oito centavos) por quilômetro rodado, passando o item 02 e 03 de R\$4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para R\$4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), totalizando um aditivo de R\$5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais), tendo em vista 10.050km (dez mil e cinquenta quilômetro) em cada item já mencionado.

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

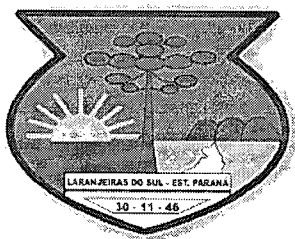
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGP-M.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

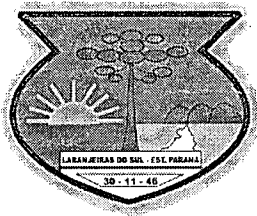
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no IGP-M.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 05 de setembro de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
Procurador Geral do Município
OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5º TERMO ADITIVO – REAJUSTE – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.479-739-30 e portador da cédula de identidade nº 13.679.335-7-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica acrescido o valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por km rodado, considerando o IGP-M acumulado (Agosto/18 a Julho/19) com percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) passando o item 02 e 03 de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) o km rodado, conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula III, item 3.4.1 do contrato.

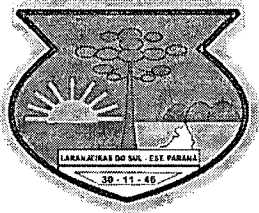
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o valor do reajuste (R\$ 0,28) e o número de km rodados/ano letivo de 2019/2020 (10.050 km) referente ao item 02 e (10.050 km) referente ao item 03, o valor total do aditivo é de R\$ 5.628,00 (cinco mil, seicentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Cultura				
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

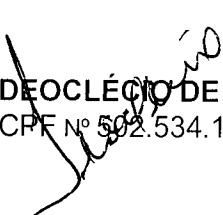
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de setembro de 2019.

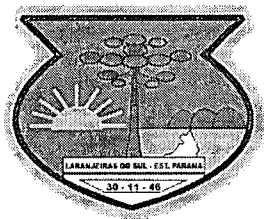

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA
SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

5º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.479-739-30 e portador da cédula de identidade nº 13.679.335-7-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 5.628,00 (cinco mil, seicentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Table with columns: PROTOCOLO DE ENTREGA, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LOCOMOÇÃO, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM ALUGUELO DE VEICULO, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEICULO, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE MATERIAIS, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE TERCEIROS, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE OUTROS.

CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENSINO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENSINO
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ENSINO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 1202017
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ENSINO

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 1202017
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ENSINO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENSINO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 1202017
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ENSINO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 1202017
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCAO CMAS Nº 02019
Sua Excelencia do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 0202010 de 27 de maio de 2019, e de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 02019 de 19 de setembro de 2019, resolve:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCAO CMAS Nº 02019
Sua Excelencia do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 0202010 de 27 de maio de 2019, e de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 02019 de 19 de setembro de 2019, resolve:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCAO CMAS Nº 02019
Sua Excelencia do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 0202010 de 27 de maio de 2019, e de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 02019 de 19 de setembro de 2019, resolve:

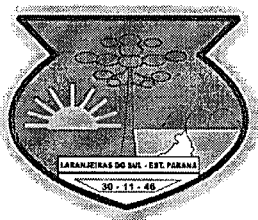
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCAO CMAS Nº 02019
Sua Excelencia do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 0202010 de 27 de maio de 2019, e de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 02019 de 19 de setembro de 2019, resolve:

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
RESOLUCAO CMAS Nº 02019
Sua Excelencia do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 0202010 de 27 de maio de 2019, e de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 02019 de 19 de setembro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise de Anúncios para aquisição de uniformes escolares e tênis, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 602019/PMN, conforme segue:

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise de Anúncios para aquisição de uniformes escolares e tênis, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 602019/PMN, conforme segue:

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise de Anúncios para aquisição de uniformes escolares e tênis, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 602019/PMN, conforme segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

Tornamos público a retificação do 3º, 4º, 5º e 6º Extratos de Aditivos Contratuais referente ao Contrato nº 132/2017 – Pregão Presencial nº 096/2017, tendo em vista o extrato de aditivo ter consignado Pregão Presencial nº 050/2017, quando o correto é Pregão Presencial nº 096/2017 e;

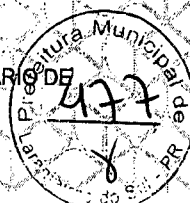
Tornamos público a retificação do 2º, 3º, 4º e 5º Extratos de Aditivos Contratuais referente ao Contrato nº 133/2017 – Pregão Presencial nº 096/2017, tendo em vista o extrato de aditivo ter consignado Pregão Presencial nº 050/2017, quando o correto é Pregão Presencial nº 096/2017.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido extrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de outubro de 2019.



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE
PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 202073 APÓLICE: 1002806138073 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/07/2019 ÀS 24H DE 10/07/2020

SEGURADO - Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA01247973930

Endereço: BR 227 Nº: 0 Complemento: CHOLLA

Bairro: VILA INDUSTRIAL Cidade: Laranjeiras do Sul UF: PR CEP: 85303495

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.814.661/0001-07

ESTIPULANTE - Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA01247973930 CPF/CNPJ: 27.814.661/0001-07

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MPOLOTORINOGVU

Prefixo: ONIBUS Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2004 Placa: AMD7056 Chassis: 9BM3840784B398507 Renavam: 838670628

Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		264,43
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 264,43

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 19,52 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 283,95

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	15/07/2019	142,03	Ficha de Compensação				
2	15/08/2019	141,92	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CASCADEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Cód. Susep: 100228168

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 03/07/2019

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



202047		0	Apólice	RCO-28	Emitida	03/07/2019
Nº PARCELA	DT. VENCIMENTO	PRÊMIO TARIFÁRIO	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO	IOF	PRÊMIO TOTAL	SITUAÇÃO
1	15/07/2019	132.21	0.00	9.82	142.03	Quitada
2	15/08/2019	132.22	0.00	9.70	141.92	Quitada

202073		0	Apólice	RCO-28	Emitida	03/07/2019
Nº PARCELA	DT. VENCIMENTO	PRÊMIO TARIFÁRIO	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO	IOF	PRÊMIO TOTAL	SITUAÇÃO
1	15/07/2019	132.21	0.00	9.82	142.03	Quitada
2	15/08/2019	132.22	0.00	9.70	141.92	Quitada

202087		0	Apólice	RCO-28	Emitida	03/07/2019
Nº PARCELA	DT. VENCIMENTO	PRÊMIO TARIFÁRIO	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO	IOF	PRÊMIO TOTAL	SITUAÇÃO
1	15/07/2019	132.21	0.00	9.82	142.03	Quitada
2	15/08/2019	132.22	0.00	9.70	141.92	Quitada

200887		0	Apólice	RCO-28	Emitida	25/06/2019
--------	--	---	---------	--------	---------	------------



Nº PARCELA	DT. VENCIMENTO	PRÊMIO TARIFÁRIO	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO	IOF	PRÊMIO TOTAL	SITUAÇÃO
1	15/07/2019	132.21	0.00	9.82	142.03	Quitada
2	15/08/2019	132.22	0.00	9.70	141.92	Quitada



SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA01247973 930	10/07/2019	10/07/2020	Apólice
BOLETO		PLACA JXY4410	
Não disponível.			
Não disponível.			

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA01247973 930	10/07/2019	10/07/2020	Apólice
BOLETO		PLACA AMD7056	
Não disponível.			
Não disponível.			

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA01247973 930	10/07/2019	10/07/2020	Apólice
BOLETO		PLACA ARZ9579	
Não disponível.			
Não disponível.			

NILSON JOSE BIESEK 10569956960	10/07/2019	10/07/2020	Apólice
--------------------------------------	------------	------------	---------

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - VERSÃO 42.0C

Data de Cálculo: 19/08/2019

Número de Itens: 0001

Proposta Nº:

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41



DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	19/08/2019	Fim de Vig.: às 24h de	19/08/2020
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	366

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	JOSE VIOLA			Fone:	42998226520
Data de Nasc:	17/01/1962	Pessoa:	Física	CPF:	502.536.549-04
Estado Civil:	CASADO	Ramo de Ativ.:	TRANSPORTE ESCOLAR		
Logradouro:	TRAVESSA XAVANTES	Nº	171	Compl.:	CASA
Bairro:	SÃO FRANCISCO	Cidade:	Laranjeiras do Sul	UF:	PR
				CEP:	

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa	Agravo:	0,00%	Desconto:	0,00%
-------------	---	---------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMG (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	280,29
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	Franquia (R\$): Não Contratada	100.000,00
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	100.000,00	232,68
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 2	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO -
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 20,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO -
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal)	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-
24 Defesa Civil (Despesas com honorários advocaticios e custas judiciais em esfera cível)	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veiculos acima de 28 anos: 0	Não Contratada

CONTA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	1.137,68
Total Prêmio Líquido por Item	1.137,68
Custo Total de cada Item / Mês	101,80

Validade da Proposta:

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	10	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	1.137,68	FC nº	
IOF:	83,96	Primeira Parcela:	122,16
Juros:	Isento		
Prêmio Total:	1.221,64	Demais Parcelas:	122,16

OBSERVAÇÕES

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	CASCADEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. SUSEP:	100228168

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2019.

Uso Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

SN

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti – Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 – Laranjeiras do Sul – Pr
Telefone: 42-3635-5643



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Valter C.Rech – Secretário de Transportes

PARA: Departamento de Licitação

Responsável pelos Pregões do Transporte Escolar .

Com vistas ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

COMUNICADO INTERNO

Referente: Aditivo de Prazo

Venho através deste requerer o **ADITIVO DE PRAZO**, pelo período de 12 meses, dos **contratos abaixo arrolados**, oriundos do **Pregão Presencial nº 096/2017**, que tem como objeto prestação de serviços de **Transporte Escolar**.

Contrato	Prestador de Serviço	CNPJ
132/2017	OSÉ VIOLA	18.282.557/0001-28
133/2017	SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA	27.814.661/0001-07

A presente solicitação segue instruída da documentação pertinente para a renovação dos contratos de prestação de serviços, com exceção porém da vistoria do DETRAN, em razão do Decreto nº4.230 do Poder Executivo do Estado do Paraná e da Portaria nº 019/2020 do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, em que houve a suspensão dos serviços de atendimento presencial ao público em razão da Pandemia originada pelo COVID- 19.

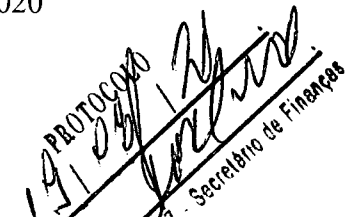
Sendo o que cumpria encaminhar, reitero votos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul- PR, 19 de agosto de 2020


Valter César Rech

Secretário de Transportes

Portaria nº 23/2020 de 23/01/2020


PROTÓCOLO
19/08/2020
SECRETARIA DE FINANÇAS

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação



Pesquisa Rápida

voltar

Atos

Página para impressão

Portaria DETRAN 019 - 18 de Março de 2020

Alterado Compilado **Original**

Publicado no Diário Oficial nº. 10649 de 19 de Março de 2020

Súmula: Medidas referentes ao atendimento ao público em razão do COVID-19

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia do COVID-19 conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os serviços de atendimento presencial ao público, até ulterior deliberação deste DETRAN/PR que, mediante ato expresso, revogará os efeitos do presente instrumento.

§1º O atendimento dar-se-á exclusivamente por do site, aplicativo PIÁ, aplicativo Detran InteliGente ou telefone 0800 643 7373.

§2º Fica vedado o acesso do público de qualquer natureza nas dependências do DETRAN/PR, inclusive agentes externos, excetuando-se os terceirizados no exercício das atividades;

§3º A circulação limitar-se-á aos servidores que não se enquadrem nas hipóteses de dispensas obrigatórias previstas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, bem como servidores dispensados pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

§4º Aos servidores em atividade não será permitido o ingresso nas dependências da Autarquia acompanhados de filhos e/ou menores de idade;

Art. 2º Os cidadãos que tenham atendimento agendado nesta unidade, serão reagendados gradativamente, mediante envio de mensagem via SMS/e-mail acerca da nova data.

Art. 3º Os serviços que comportem execução por meio do sítio eletrônico do DETRAN/PR serão mantidos.

Art. 4º Suspender até ulterior deliberação deste DETRAN/PR os prazos administrativos referentes a todos os processos de habilitação, veículos, autos de infração, processos administrativos e demais procedimentos.

Art. 5º O DETRAN/PR reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão e interrupção de atendimento de que tratam a presente Portaria.

Parágrafo Único. A contar da publicação da presente Portaria, o prazo de validade dos documentos a que se refere o caput ficarão suspensos, reiniciando a contagem do prazo restante quando da cessão de seus efeitos.

Art. 6º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com anuência da Diretoria Geral do DETRAN/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 18 de março de 2020.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral do DETRAN/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

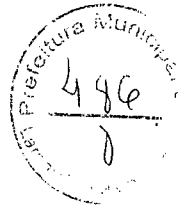
[Voltar](#)



www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais
Paraná



DECRETO 4230, 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

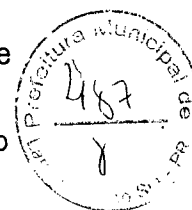
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, DECRETA:



Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;



X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Determinar, a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, dentro da esfera de suas atribuições, deverão expedir, em até sete dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;



IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná.

§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 8º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 8º As aulas em escolas e universidades públicas estaduais ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Art. 9º Caberá à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, expedir orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações no âmbito do transporte público coletivo.

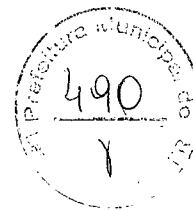
Art. 10. A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e a Superintendência Geral do Esporte, devidamente instruídas pela Secretaria de Estado da Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 12. Caberão à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, à Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a orientação, averiguação e monitoramento da movimentação de pessoas nos limites territoriais do Estado, através de regulamentação expedida pela SESA.

Art. 13. Caberão a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

determinarem a suspensão das visitas em hospitais, penitenciárias e Centros de Socioeducação.



Art. 14. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 15. Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 16. A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 17. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Estado.

Art. 18. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública no Estado do Paraná, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 19. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 20. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Curitiba, em 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Guto Silva

Chefe da Casa Civil

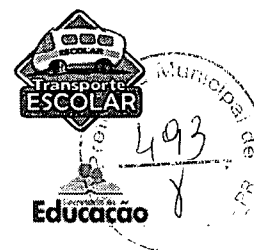
Carlos Alberto Gebrim Preto



Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti – Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 – Laranjeiras do Sul – Pr
Telefone: 42-3635-5643



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Valter C.Rech – Secretário de Transportes

PARA: Departamento de Licitação

Responsável pelos Pregões do Transporte Escolar .

Com vistas ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

COMUNICADO INTERNO

Referente: Aditivo de Prazo

Venho através deste requerer o **ADITIVO DE PRAZO**, pelo período de 12 meses, do/ Contrato nº 132/2017 – Pregão Presencial nº 096/2017, referente a **JOSÉ VIOLA (CNPJ: 18.282.557/0001-28)**, prestador de serviço de Transporte Escolar.

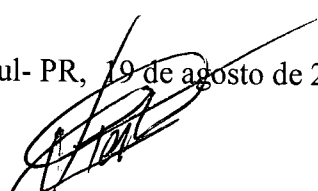
Para tanto, segue em anexo os documentos que instruem o processo de renovação do contrato em referência, informando porém a ausência da Vistoria do DETRAN, em razão do Decreto nº4230 de 16/03/2020* e da Portaria nº 19/2020 de 18/03/2020**, em que foram suspensas as atividades presenciais de atendimento ao público devido a pandemia COVID- 19.

Como consequência, o veículo utilizado pelo prestador de serviço, encontra-se com a autorização do transporte escolar com prazo expirado, não havendo neste momento, possibilidade de atualização, vez que é emitido pelo órgão referenciado.

Informo ainda, que a vistoria para os veículos de transporte escolar, foi realizada pelo Município, em 06/02/2020 com a vigência de 180 dias, sendo que a mesma será novamente realizada quando da comunicação dos órgãos competentes (SEED/PR/SEMEC), sobre o retorno das atividades escolares.

Sendo o que cumpria encaminhar. Reitero votos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul- PR, 19 de agosto de 2020


Valter César Rech
Secretário de Transportes
Portaria nº 23/2020 de 23/01/2020

19 PROTOCOLO
19/08/2020

DEOCLEIO DE NEZ - Secretário de Finanças

*Decreto Estadual emitido pelo Governador do Estado do Paraná

**Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti – Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 – Laranjeiras do Sul – Pr
Telefone: 42-3635-5643



DE: GILSO ORO

Fiscal de Contratos do Transporte Escolar

PARA: Departamento de Licitação

Responsável pelos Pregões do Transporte Escolar .

**DECLARAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
TRANSPORTE ESCOLAR**

Referência: Contrato nº 132/2017 - Pregão Presencial 096/2017 - JOSÉ VIOLA (CNPJ: 18.282.557/0001-28)

Eu, GILSO ORO, inscrito no CPF nº 786.856.219-68, portador do Registro Geral nº 5.706.612-1-PR, na qualidade de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da Portaria nº 156/2020 de 30/06/2020, venho por meio deste, declarar que a empresa **JOSÉ VIOLA, inscrita no CNPJ 18.282.557/0001-28, detentora do Contrato Nº 132/2017- Pregão Presencial nº 096/2017 - PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, vem prestando os serviços com qualidade, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato ou tipo de ocorrência que desabonou a conduta da empresa, sempre cumprindo os critérios do Transporte Escolar exigidos na contratação, não havendo portanto impedimentos para a renovação do contrato, sendo favorável ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

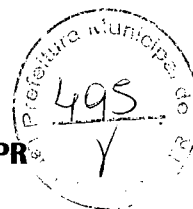
Laranjeiras do Sul – PR, 10 de agosto de 2020


Gilso Oro
Fiscal de Contratos

JOSÉ VIOLA

Rua Sete de Setembro, 3061 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR

CEP:85.301-070



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Referência: Renovação de Contrato

Finalidade: Transporte Escolar

A empresa abaixo identificada, vem por este meio, manifestar interesse em renovar o contrato nº 132/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 096/2017 por mais 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**, para tanto, solicito reajuste conforme cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2020

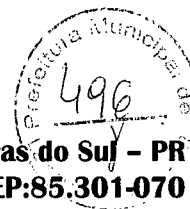
JOSÉ VIOLA

JOSÉ VIOLA

CNPJ : 18.282.557/0001-28

JOSÉ VIOLA

Rua Sete de Setembro, 3061 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR
CEP:85.301-070



ORÇAMENTO
TRANSPORTE ESCOLAR

Linha: Benício, Braga, Palmeiras com retorno (manhã)

Valor do KM : R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos)

Veículo: Veículo com no mínimo 20 lugares

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

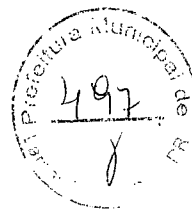
Informação: Incluso nesta proposta, todos os custos para manutenção do contrato.

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2020

JOSE VIOLA

JOSÉ VIOLA

CNPJ : 18.282.557/0001-28



ORÇAMENTO

FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA:

BENÍCIO, BRAGA, PALMEIRAS COM RETORNO – MANHÃ

VALOR DO KM:

R\$ 4,27 (QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VEICULO:

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 DIAS

OBSERVAÇÃO:

Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato.

Laranjeiras do Sul, 03 de agosto de 2020

Frederico A. Poltronieri
FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI

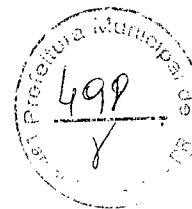
CNPJ: 27.173.872.0001/08

RUA RIO DE JANEIRO, 1603 – ÁGUA VERDE

LARANJEIRAS DO SUL – PR

CEP: 85.303-210

SILVIO NEY VERNECKE
CNPJ: 27.754.216/0001-07



Ao Setor/Departamento de Transporte Escolar

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha: BENÍCIO, BRAGA, PALMEIRAS COM RETORNO (MANHÃ)


Valor do KM : R\$ 4,31

Veículo: Ônibus com no mínimo 20 lugares

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Informação: Inclusos todos os custos para manutenção do contrato, nesta proposta

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2020


SILVIO NEY VERNECKE
CNPJ: 27.754.216/0001-07



Localidade de Passinhos, s/nº- Laranjeiras do Sul- PR
CEP: 85.301-970

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE VIOLA 50253654904

Nome do Empresário

JOSE VIOLA

Nome Fantasia

ZE VIOLA TRANSPORTE E TURISMO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

39537680

Orgão Emissor

SSPPR

UF Emissor

PR

CPF

502.536.549-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/06/2013

Números de Registro

CNPJ

18.282.557/0001-28

NIRE

41-8-0173550-9

Endereço Comercial

CEP

85301-070

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

Número

3061

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

12/06/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

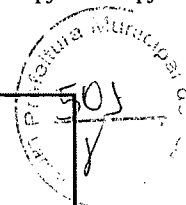
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME51282216

Número do Identificador
00050253654904

Data de Emissão
10/08/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.282.557/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE VIOLA 50253654904				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZE VIOLA TRANSPORTE E TURISMO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 3061	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEVIOLA62@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9953-6993		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **10:22:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE VIOLA 50253654904

CNPJ: 18.282.557/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:21 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **4BA6.F580.59B1.1ADF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

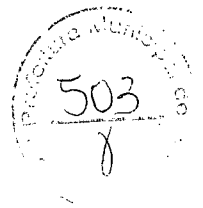
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022391851-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.282.557/0001-28**

Nome: **JOSE VIOLA 50253654904**

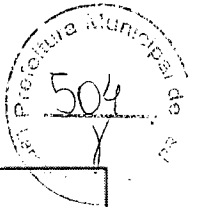
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 2625 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/11/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 10 de Agosto de 2020

REQUERENTE: GIANA ANDRADE

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJ54X8XQR3
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE VIOLA - 50253654904

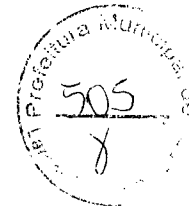
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
55999	18.282.557/0001-28		146

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 3061 - CASA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 18.282.557/0001-28
Razão Social: JOSE VIOLA 50253654904
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 3061 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083104412140431216

Informação obtida em 01/09/2020 07:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE VIOLA 50253654904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.282.557/0001-28
Certidão n°: 19687441/2020
Expedição: 10/08/2020, às 11:15:01
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE VIOLA 50253654904 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.282.557/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOSE VIOLA 50253654904

CNPJ 18.282.557/0001-28, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Agosto de 2020, 10:19:59


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**



Certificado digitalmente por:
ALEXSON PAULENA

508
8

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial, Execucoes Penais(Fechado), Carta Precatória(Fechado)) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOSE VIOLA

CPF 502.539.549-04, RG 3.953.768-0--PR, filho(a) de ANA ZUCHINALLI e ALEXANDRE VIOLA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Agosto de 2020, 10:21:34


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

CERTIDÃO DO CONDUTOR



nº 700000515192020

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN.

DADOS PESSOAIS

Docto de Identificação.: 3953768 CPF.....: 502.536.549-04
 Nome.....: JOSE VIOLA
 Nome da Mãe.....: ANA ZUCHINALLI
 Nome do Pai.....: ALEXANDRE VIOLA
 Data Nascimento.....: 17/01/1962 Sexo.....: Masculino
 Naturalidade.....: PORTO BARREIRO - PR Nacionalidade.: BRASILEIRO(A)

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro.....: 2313829376 Modelo da CNH.....: CNH com Foto
 Numero da Cédula.....: 1625047921
 Data da Primeira Habilitação...: 07/07/1983 Data de Validade...: 12/06/2023
 Categoria.....: AE

Categoria	Especificação
A	Todos os veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
E	Combinação de veículos automotores e elétricos, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias "B", "C" ou "D"; cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, articulada, ou ainda com mais de uma unidade tracionada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, enquadrados na categoria trailer, e, todos os veículos abrangidos pelas categorias "B", "C" e "D".

Certidão registrada por:	Certidão solicitada por:
Departamento Estadual de Trânsito	JOSE VIOLA
78.206.513/0001-40	502.536.549-04
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940	
Curitiba - PR	



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 Date: 2020.08.03 19:08:36 BRT

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 700000515192020

Senha: 16Z4A7

nº 700000515192020

Observação CNH.....: HABILITADO EM CURSO ESPECÍFICO ESCOLAR / HABILITADO EM
CURSO ESPECÍFICO COLETIVO DE PASSAGEIROS / EXERCE
ATIVIDADE REMUNERADA

_____ DADOS DO IMPEDIMENTO _____

Nada Consta

O referido é verdade e dou fé.

LARANJEIRAS DO SUL, 3 de AGOSTO de 2020

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: JOSE VIOLA

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
13/11/1990	NUMERO DO FOTOGRAMA	90483243	
07/07/1983	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	C	0000000071
07/07/1983	VALIDADE DA CNH	17/01/2002	
07/07/1983	OBSERVACOES MEDICAS	000	
27/10/1993	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AC	3157001181
27/10/1993	VALIDADE DA CNH	17/01/2002	
27/10/1993	OBSERVACOES MEDICAS	000	
27/10/1993	NUMERO DA CEDULA DE CNH	033781587	
27/10/1993	CONVERSAO CATEGORIA MOTO		3157001181
06/07/1994	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	4157000745
06/07/1994	VALIDADE DA CNH	17/01/2002	
06/07/1994	NUMERO DA CEDULA DE CNH	033980194	
22/06/1998	COPIA PRONTUARIO PARA OUTRA UF	25131	262200003385
05/03/2002	CADASTRAMENTO RENACH	45	SC013005391
03/05/2002	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	SC013005391
03/05/2002	VALIDADE DA CNH	01/01/1900	
03/05/2002	NUMERO DA CEDULA DE CNH	320840329	45
05/02/2007	REGISTRO DE OUTRO ESTADO		
05/02/2007	PRONT. ANTERIOR SUBSTITUIDO	52157064	
08/02/2007	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	PR869683779
08/02/2007	VALIDADE DA CNH	06/02/2012	
08/02/2007	NUMERO DA CEDULA DE CNH	860501080	45C
08/02/2007	REGISTRO DE OUTRO ESTADO		
08/02/2007	DIRECAO DEFENSIVA		PR869683779
16/03/2007	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	870745729
16/03/2007	VALIDADE DA CNH	06/02/2012	
16/03/2007	NUMERO DA CEDULA DE CNH	868512197	2
16/03/2007	DIRECAO DEFENSIVA		PR870745729

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
08/02/2008	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	30/10/2010	19567
17/04/2012	COPIA PRONTUARIO PARA OUTRA UF	RO	
06/06/2013	REGISTRO DE OUTRO ESTADO	RO	
26/06/2013	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	905831293
26/06/2013	VALIDADE DA CNH	11/06/2018	
26/06/2013	NUMERO DA CEDULA DE CNH	775599780	85
17/02/2014	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	17/02/2019	7506437
17/02/2014	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM	17/02/2019	7506437
18/03/2014	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	18/03/2019	7565344
20/03/2014	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	907062977
20/03/2014	VALIDADE DA CNH	11/06/2018	
20/03/2014	NUMERO DA CEDULA DE CNH	856597253	8
20/03/2014	PSICOPEDAGOGICO		
19/06/2018	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	914662823
19/06/2018	VALIDADE DA CNH	12/06/2023	
19/06/2018	NUMERO DA CEDULA DE CNH	1625047921	5

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - VERSÃO 47.0C

Data de Cálculo: 17/07/2020

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Número de Itens: 0001

Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	16/07/2020	Fim de Vig.: às 24h de	16/07/2021
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	JOSE VIOLA			Fone:	42.99811-0714
Data de Nasc:	17/01/1962	Pessoa:	Física	CPF:	502.536.549-04
Estado Civil:	CASADO	Ramo de Ativ.:	TRANSPORTE ESCOLAR		
Logradouro:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO			Nº	171
Compl.:	CASA				
Bairro:	SÃO FRANCISCO	Cidade:	Laranjeiras do Sul	UF:	PR
				CEP:	85301-100

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela)	Agravo:	0,00%	Desconto:	0,00%
-------------	--	---------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

DESCRÇÃO	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	295,79
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	Franquia (R\$): Não Contratada	100.000,00
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	100.000,00	659,27
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	245,55
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 2	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 20,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal)	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-
24 Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 28 anos:	0
		Não Contratada

COTA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	1.200,61
Total Prêmio Líquido por Item	1.200,61
Custo Total de cada Item / Mês	107,43

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	CASCAVEL CORRETORA DE SEGUROS
Cód. SUSEP:	202042905

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	10	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	1.200,61	FC nº	
IOF:	88,60	Primeira Parcela:	128,92
Juros:	Isento		
Prêmio Total:	1.289,21	Demais Parcelas:	128,92

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 17 de julho de 2020.

Uso Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Inhauma Corporate - 18º e 19º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007

Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

SN.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.953.768-0

POLEGAR DIREITO

JOSE VIOLA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.953.768-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2013

NOME: JOSE VIOLA

FILIAÇÃO: ALEXANDRE VIOLA
ANA ZUCHINALLI

NATURALIDADE: PORTO BARREIRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPINZAL/SC, PIRATUBA
C.CAS=890, LIVRO=6B, FOLHA=255

CPF: 502.536.549-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: JOSE VIOLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3953768-0 SESP PR

CPF: 502.536.549-04 DATA NASCIMENTO: 17/01/1962

FILIAÇÃO: ALEXANDRE VIOLA
ANA ZUCHINALLI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02313829376 VALIDADE: 12/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/07/1983

OBSERVAÇÕES: EAR, CETCP, CETE

ASSINATURA DO PORTADOR: JOSE VIOLA

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 15/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 58432443874 PR914662823

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1625047921

PROIBIDO PLASTIFICAR 1625047921

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 015120017596
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD-RENAVAM 00949130559 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020

NOME
 JOSE VIOLA

CPF / CNPJ 502.536.549-04 PLACA DTD-2971

PLACA ANT./UF ***** CHASSI 9BWD252R47R728923

ESPECIE-TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLKS/BUSSCAR MICRUSS D ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2007

CAP / POT / CIL 20P / 150CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2020 ISENTO VENC. COTA ÚNICA 1ª ***** VENC. COTAS 2ª *****

FAIXA IPVA ***** PARCELAMENTO / COTAS 3ª *****

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
 SEGURO 2020 QUITADO

OBSERVAÇÕES
 MOTOR D1A014774
 SEM RESERVA
 CMT= 11,00T PBT= 8,50T

LOCAL LARANJEIRAS SUL DATA 08/01/20 17/08/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015120017596 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 08/01/20

VIA 1 CPF / CNPJ 502.536.549-04 PLACA DTD-2971

RENAVAM 00949130559 MARCA / MODELO VOLKS/BUSSCAR MICRUSS D

ANO FAB. 2007 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BWD252R47R728923

PRÊMIO TARIFÁRIO
 FNS (RS) 15,12 DENATRAM (RS) 1,68 CUSTO DO SEGURO (RS) 33,61

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) 37,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 07/01/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

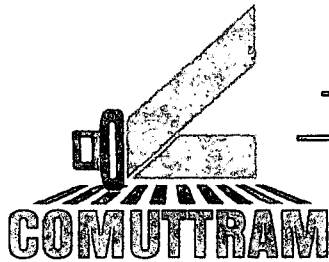
LARANJEIRAS SUL

016178

DENATRAM

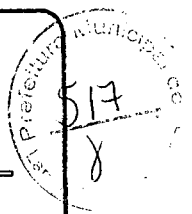
CONTRAN

OUT/2019



Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8100 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



VISTORIA EM VEÍCULO DE ALUGUEL									
Vistoria Nº	056/2020	STP Nº	3530/2020	Emissão	20/07/2020				
Informações do Proprietário e do Veículo									
Nome		RG		CPF/CNPJ					
JOSE VIOLA				502.536.549-04					
Placa	Chassi	Espécie Tipo		Combustível					
DTD-2971	9BWD252R47R728923	PAS/ONIBUS		DIESEL					
Marca/Modelo		Renavan		Ano Fab.	Ano Mod.				
VOLKS/BUSCAR MICRUSS O		00949130559		2007	2007				
Cap/Po/Cil		Categoria		Sub Categoria	Cor				
20P/150CV		ALUGUEL		TRANSPORTE ESCOLAR	BRANCA				
Informações do Condutor									
Nome		RG		CPF					
JOSE VIOLA		3953768-0		502.536.549-04					
CNH		Validade		Categoria					
02313829376		12/06/2023		AE					
Observações									
OFICINA MECANICA									
Nome da Oficina		Data Vistoria		Carimbo					
MECÂNICA BOM JESUS		20/07/20		MECÂNICA E AUTO PEÇAS BOM JESUS					
Nome legível do responsável pela vistoria		CPF		CNPJ: 35.617.390/0001-28					
SANDRO BARBOZA MUNEI		04201672852		Rod Br 277 Km 455 Anexo ao Posto Watio					
Condições do veículo		Boa		Regular		Péssima		Fones: (42) 99149-1542 / (42) 99977-8000	
Observações									
DETRAN									
Registro do Veículo em dia		<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		Carimbo			
IPVA e Taxas pagas		<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não					
Nome do responsável pela vistoria		CPF							
Observações						Assinatura			
COMUTTRAM									
Vistoria aprovada pela oficina		<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		Assinatura			
Vistoria aprovada pela PM		<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não					
Vistoria aprovada pelo Detran		<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não					
Nome do responsável pela vistoria		CPF				Assinatura			
Observações									

VALIDADE DA VISTORIA
31/12/2020

Witlan Secchi
Autoridade Fiscal
Credencial 452591



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar

Imprimir

Página para impressão

Portaria DETRAN 019 - 18 de Março de 2020

Alterado Compilado **Original**

Publicado no Diário Oficial nº. 10649 de 19 de Março de 2020

Súmula: Medidas referentes ao atendimento ao público em razão do COVID-19

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia do COVID-19 conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

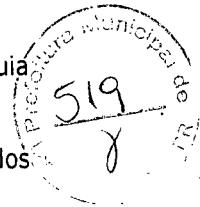
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os serviços de atendimento presencial ao público, até ulterior deliberação deste DETRAN/PR que, mediante ato expresso, revogará os efeitos do presente instrumento.

§1º O atendimento dar-se-á exclusivamente por do site, aplicativo PIA, aplicativo Detran InteliGente ou telefone 0800 643 7373.

§2º Fica vedado o acesso do público de qualquer natureza nas dependências do DETRAN/PR, inclusive agentes externos, excetuando-se os terceirizados no exercício das atividades;

§3º A circulação limitar-se-á aos servidores que não se enquadrem nas hipóteses de dispensas obrigatórias previstas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, bem como servidores dispensados pela Coordenadoria de Recursos Humanos;



§4º Aos servidores em atividade não será permitido o ingresso nas dependências da Autarquia acompanhados de filhos e/ou menores de idade;

Art. 2º Os cidadãos que tenham atendimento agendado nesta unidade, serão reagendados gradativamente, mediante envio de mensagem via SMS/e-mail acerca da nova data.

Art. 3º Os serviços que comportem execução por meio do sítio eletrônico do DETRAN/PR serão mantidos.

Art. 4º Suspender até ulterior deliberação deste DETRAN/PR os prazos administrativos referentes a todos os processos de habilitação, veículos, autos de infração, processos administrativos e demais procedimentos.

Art. 5º O DETRAN/PR reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão e interrupção de atendimento de que tratam a presente Portaria.

Parágrafo Único. A contar da publicação da presente Portaria, o prazo de validade dos documentos a que se refere o caput ficarão suspensos, reiniciando a contagem do prazo restante quando da cessão de seus efeitos.

Art. 6º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com anuência da Diretoria Geral do DETRAN/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 18 de março de 2020.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral do DETRAN/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[Voltar](#)

[topo](#)



www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais
Paraná

DECRETO 4230, 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, DECRETA:



Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

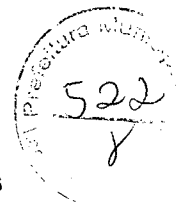
V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;



X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Determinar, a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, dentro da esfera de suas atribuições, deverão expedir, em até sete dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

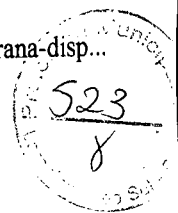
§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - acima de sessenta anos;

II - com doenças crônicas;

III - com problemas respiratórios;



IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná.

§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 8º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 8º As aulas em escolas e universidades públicas estaduais ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

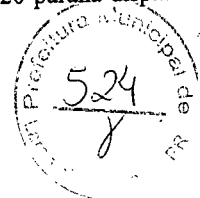
Art. 9º Caberá à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, expedir orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações no âmbito do transporte público coletivo.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e a Superintendência Geral do Esporte, devidamente instruídas pela Secretaria de Estado da Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 12. Caberão à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, à Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a orientação, averiguação e monitoramento da movimentação de pessoas nos limites territoriais do Estado, através de regulamentação expedida pela SESA.

Art. 13. Caberão a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho



determinarem a suspensão das visitas em hospitais, penitenciárias e Centros de Socioeducação.

Art. 14. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 15. Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 16. A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 17. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Estado.

Art. 18. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública no Estado do Paraná, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 19. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 20. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Curitiba, em 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Guto Silva

Chefe da Casa Civil

Carlos Alberto Gebrim Preto



Secretário de Estado da Saúde

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam: 0094.913055-9	Chassi: 9BWD252R47R728923	Placa: DTD-2971	Marca/Modelo: VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O
Município: LARANJEIRAS DO SUL	Ano de Fabricação/Modelo: 2007 / 2007	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA	Seguro Obrigatório - DPVAT	Licenciamento Anual
NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA	NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV**LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

Exercício:	2020
Data do pagamento:	07/01/2020
Valor pago:	R\$ 86,50
Emissão do documento autorizado em:	08/01/2020
Data de postagem do documento:	15/01/2020
Prazo para entrega do CRLV:	O documento CRLV será entregue em até 10 (dez) dias úteis, no endereço cadastrado no DETRAN/PR. Para endereços incorretos, incompletos, não localizáveis, moradores de zona rural e/ou para o não recebimento no prazo acima citado, os cidadãos deverão retirar o documento na CIRETRAN responsável pelo seu município, após o 15º dia útil da emissão/postagem do mesmo.
Número Registro nos Correios (envio):	

**Consulta Consolidada do Veículo****Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Extrato Consolidado do IPVA

Data/Hora Host CELEPAR
10/08/2020 - 09:16:59

Dados do Veículo no Detran / PR

RENAVAM	00949130559	Placa	DTD2971
Proprietário	JOSE VIOLA		
Marca/Modelo	VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O	Ano Fabricação	2007
Tipo / Espécie	ONIBUS / PASSAGEIRO	Capac. Passageiros	20
Combustível	DIESEL	Carroceria	SEM CARROCERIA
Categoria	ALUGUEL / ESCOLAR	Chassi	9BWD252R47R728923
Situação	VEICULO NORMAL		
Licenciamento	76597 - LARANJEIRAS DO SUL /		

Lançamento do Imposto

Exercício	Faixa	Vencimento	Histórico de Lançamento de Débito
2020	40004500	23/01/2020	ISENTO- TRANSPORTE ESCOLAR
2019	40004500	24/01/2019	ISENTO- TRANSPORTE ESCOLAR
2018	40004500	22/01/2018	ISENTO- TRANSPORTE ESCOLAR
2017	40004500	23/01/2017	LANCAMENTO DE OFICIO PELA TABELA IPVA
2016	40004500	21/01/2016	LANCAMENTO DE OFICIO PELA TABELA IPVA
2015	40004500	06/04/2015	TRANSFERIDO DE OUTRO ESTADO
2014	40004500	10/03/2014	TRANSFERIDO DE OUTRO ESTADO

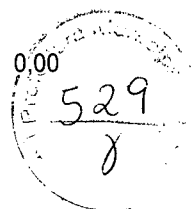
Resumo de Débito do IPVA por Exercício

Exercício	Valor Devido (R\$)	Valor Recolhido (R\$)	Crédito do NotaPR (R\$)	Valor Pendente (R\$)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	717,66	717,66	0,00	0,00
2016	778,80	778,81	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação do Débito Pendente

Exercício	Imposto (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Atualização Monetária (R\$)	Total (R\$)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014	0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------



Observações

1. Os valores de imposto, multa e juros estão calculados até **10/08/2020**.
2. São apenas computados os pagamentos realizados com o Renavam do veículo, para o exercício correspondente.
3. Para efetuar pagamento antecipado ou o recolhimento de ano(s) anterior(es), utilizar uma GR-PR para cada exercício devido.
4. O valor do IPVA do exercício atual, dos veículos adquiridos em anos anteriores, está calculado com a bonificação de 0,0% até o vencimento, para pagamento em cota única.



Buscar no site



Seguro DPVAT

Consulta a Pagamentos Efetuados

ACESSIBILIDADE

(/Pages ^A A)
/Acessibilidade.aspx)

(/Pages
/Atalhos-de-
Teclado.aspx)

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages /Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages /Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages /Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages /Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages /Consulta-a-Pagamentos-Efetuos.aspx)

Sua busca por placa: DTD2971 UF: PR CATEGORIA: 03*

	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
	2020	R\$37,90	Quitado	

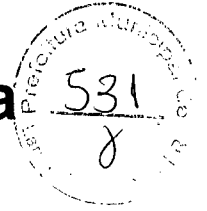
Data Pagamento	Valor Pago
07/01/2020	R\$37,90

(* Micro-Ônibus

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Consultar autorização de veículo para transporte escolar



Sistema de Informação **DETRAN/PR**

Módulo de Veículo

Consultar Autorização Transporte Escolar

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: DTD-2971

Marca / Modelo: VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O (400045)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

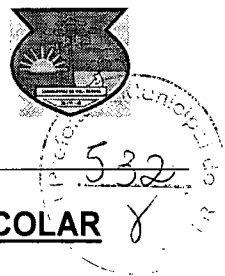
Núm/Ano Autorização: 031235/2019 Validade: 19/02/2020

 **Autorização vencida em 19/02/2020.**

[Nova Pesquisa](#)

[Fechar](#)

[topo](#) 



TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Identificação do Veículo:

Placa	DTD-2971		Chassi	9BWD252R47R728923	
Cor	BRANCA	Ano/Fabricação	2007	Espécie	PAS/ÔNIBUS
Modelo	VOLKS/BUSSCAR	Combustível	DIESEL		
Nº Tacógrafo			Nº Selo Tacógrafo		

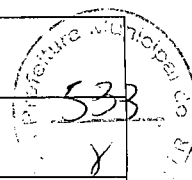
2. Propriedade do Veículo:

Proprietário	JOSÉ VIOLA				
CNPJ/CPF	502.536.549-04				
Endereço	Rua	7 DE SETEMBRO			
	Nº	3061	Bairro	CENTRO	
	Município	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR	
Telefone	42-9-9811-0714				
e-mail					

3. Vistoria:

ITENS VISTORIADOS	Quantidade	Bom	Regular	Avariado	Inexistente
Cinto de segurança		X			
Para-choque dianteiro e traseiro		X			
Faroletes e faróis dianteiros de luz branca e amarela		X			
Limpadores de Para-brisa		X			
Espelhos retrovisores internos e externos		X			
Pala interna de proteção contra o sol para condutor		X			
Buzina		X			
Velocímetro		X			
Extintor de incêndio (dentro do prazo de validade)		X			
Luz para sinal "pare"		X			
Iluminação de placa traseira		X			
Indicadores luminosos de mudança de direção na frente e atrás		X			
Silenciador de ruídos de explosão de motor		X			
Freios de estacionamento e marcha com comando independente		X			
Pneus que oferecem condições mínimas de segurança		X			

Placas em condições e posicionamento correto		X			
Placa traseira lacrada na estrutura do veículo		X			
Condições de segurança e conservação		X			
Inscrição de tara ou lotação em veículos de carga ou coletivos afixada em local visível		X			
Pintura correta ou em bom estado de conservação		X			
Triângulo, macaco e chave de roda		X			
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das paredes laterais e traseira da carroceria com o dístico escolar.		X			
Registrador de velocidade (tacógrafo)		X			
Odômetro (marcador de quilometragem)		X			
Cinto de segurança para árvore de transmissão de veículos coletivos		X			
Lâmpadas indicadoras de altura e largura de veículos de carga e transporte coletivo, brancas, foscas ou amarelas na parte dianteira e vermelha na parte traseira.		X			
Estepe		X			
Chave de fenda ou dispositivo para retirar calota		X			
Câmera de Ré					X



4. Condutor:

Condutor	JOSÉ VIOLA				
CPF	502.536.549-04	Data de Nascimento	17/01/1962		
Endereço	Rua	7 DE SETEMBRO			
	Nº	3061	Bairro	CENTRO	
	Município	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR	
Telefone	42-9-9811-0714				
e-mail					
Nº de registro	02313829376				
CNH/Nº	1625047921	Categoria	AE		
Nº de pontos	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Validade	12/06/2023		

4.1 Informações Complementares:

Curso de Treinamento de condutores de Veículos de Transporte Escolar	Averbado na CNH (EAR/CETCO/CETE)
Certidão Negativa de Registro Criminal	A ser apresentada
Certidão Negativa de Trânsito	A ser apresentada

5. Observações específicas (identificação – Item 3)

534
8

Observações Gerais

- a) Os veículos que não possuem Câmera de Ré, **deverão providenciar** a instalação.
- b) A Autorização do Transporte Escolar emitida pelo Detran, é de responsabilidade expressa do proprietário do veículo, sendo um item exigido pelas normativas do TE, devendo este documento estar em situação regular.

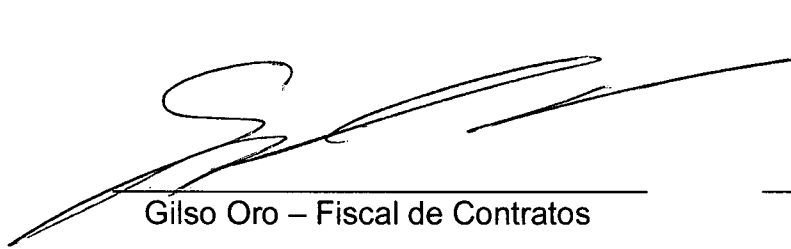
6. Emissão da Vistoria

Localidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PARANÁ
Data	06/02/2020	Validade da Vistoria	180 dias
Vistoriador	GILSO ORO	CPF	786.856.219-68

7. Conclusão da Vistoria

Veículo apto para o Transporte Escolar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo parcialmente favorável para o Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo com ressalvas para o atendimento do Transporte Escolar (Item 3 e 5)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo inapropriado para o Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

8. Validade da Vistoria: 180 dias, a partir da data de emissão.



Gilso Oro – Fiscal de Contratos



Valter César Rech

JOSE JIOLA

Assinatura do Proprietário/Condutor



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2020

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PARA: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

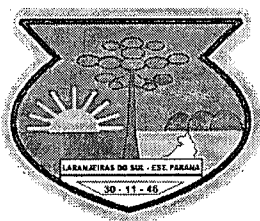
ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2017 – JOSÉ VIOLA - CNPJ nº 18.282.557/0001-28 - PREGÃO Nº 096/2017

Solicito por meio deste, aditivo de prazo e reajuste conforme cláusulas contratuais, ao contrato nº 132/2017 - **JOSÉ VIOLA**, CNPJ nº 18.282.557/0001-28, referente a linha: Benício, Braga, Palmeiras, com retorno (manhã) oriundo do Pregão nº 096/2017, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O aditivo se faz necessário devido a vigência do contrato estar se aproximando do seu término e para que as crianças matriculadas na rede Municipal de Ensino não sejam prejudicadas com a falta de Transporte Escolar. Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido aditivo.

Atenciosamente


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



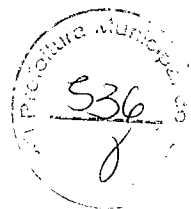
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 01 de setembro de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 132/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **132/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

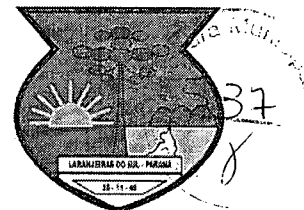
Contador - CRC BR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 7º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 132/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 7º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 132/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 132/2017**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 7º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 19 de agosto de 2020.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28 em 05 de agosto de 2020.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 01 de setembro de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, GILSO ORO, 10 de agosto de 2020.
 - b.6 Memorando interno do Secretário Municipal de Transportes, Valter Cezar Rech, 19 de agosto de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

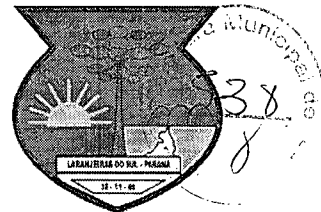
Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...)
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpr, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

5º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 70.551,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

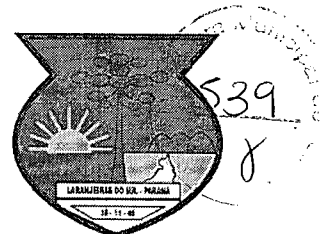
P



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

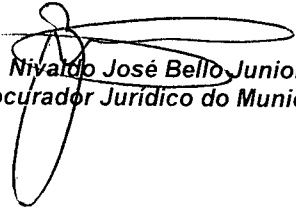
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

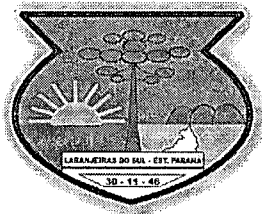


CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 01 de setembro de 2020.

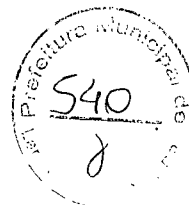

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **04 de setembro de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula III, item 3.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, o número de km rodados/ano (18.090 km) a R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) referente ao Item 01, o valor total do aditivo é de **R\$ 70.551,00** (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado ora aditado passa de R\$ 194.049,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta e nove reais) para R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

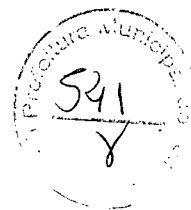
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



					Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de setembro de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JOSE VIOLA
JOSE VIOLA 50253654904
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72

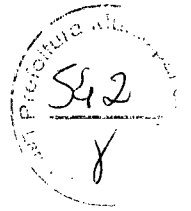

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

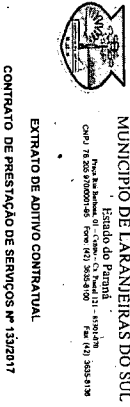
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 70.551,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Inscrito no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.
CONTRATADA: JOSE VIOLA SOARES, inscrita no CNPJ nº 18.282.857/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3851, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85.820-970, inscrita no CNPJ nº 01.743.058/0001-08, inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR, inscrita no CNPJ nº 07.915.108-78-9, e inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR, inscrita no CNPJ nº 07.915.108-78-9, e inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR.



PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 06.208.970/0001-95
CNPJ 07.915.108-78-9
CNPJ 14.725.531-01-SS/PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICIOS Nº 132017
PRECÃO PRESENCIAL Nº 6502017-FM/LS
7º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

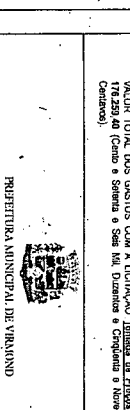


MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 06.208.970/0001-95
CNPJ 07.915.108-78-9
CNPJ 14.725.531-01-SS/PR

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Inscrito no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA SOARES, inscrita no CNPJ nº 18.282.857/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3851, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85.820-970, inscrita no CNPJ nº 01.743.058/0001-08, inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR, inscrita no CNPJ nº 07.915.108-78-9, e inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR.

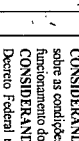
CONT. 132/2020
OBJETO: CONTRACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITACAO: R\$ 1.072.020,15 (Um milhão e setenta e sete mil, Duzentos e Oitenta e Quatro reais e quinze centavos)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIRMOND. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Virmond, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA SOARES, inscrita no CNPJ nº 18.282.857/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3851, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85.820-970, inscrita no CNPJ nº 01.743.058/0001-08, inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR, inscrita no CNPJ nº 07.915.108-78-9, e inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



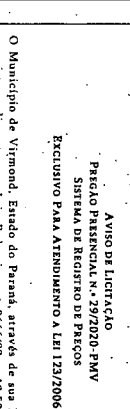
MUNICIPIO DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ 06.208.970/0001-95
CNPJ 07.915.108-78-9
CNPJ 14.725.531-01-SS/PR

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIRMOND. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Virmond, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

REQUERIMENTOS ESPECIFICOS:
Adm. e financeira:
- Anuário;
- Balanço;
- Livro de Contas;
- Livro de Receitas;
- Livro de Despesas;
- Livro de Inventário;
- Livro de Activo e Passivo;
- Livro de Arrecadação;
- Livro de Dotação;
- Livro de Exaustão;
- Livro de Encargos;
- Livro de Projeção;
- Livro de Planejamento;
- Livro de Controle;
- Livro de Avaliação;
- Livro de Análise;
- Livro de Síntese;
- Livro de Conclusão;
- Livro de Relatório;
- Livro de Parecer;
- Livro de Opinião;
- Livro de Sugerimento;
- Livro de Recomendação;
- Livro de Indicação;
- Livro de Solicitação;
- Livro de Pedido;
- Livro de Requerimento;
- Livro de Representação;
- Livro de Petição;
- Livro de Memorial;
- Livro de Relatório Técnico;
- Livro de Relatório de Diagnóstico;
- Livro de Relatório de Avaliação de Impacto;
- Livro de Relatório de Análise de Custo-Benefício;
- Livro de Relatório de Análise de Risco;
- Livro de Relatório de Análise de Segurança;
- Livro de Relatório de Análise de Qualidade;
- Livro de Relatório de Análise de Sustentabilidade;
- Livro de Relatório de Análise de Eficiência;
- Livro de Relatório de Análise de Eficácia;
- Livro de Relatório de Análise de Evidência;
- Livro de Relatório de Análise de Resultados;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Social;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Ambiental;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Cultural;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Econômico;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Político;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Institucional;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Socialmente Responsável;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto Ético;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Governança;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Transparência;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Integridade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Conformidade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Legalidade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Ética;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Social;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Ambiental;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Econômica;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Polít.
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Institucional;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Socialmente Responsável;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Ético;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Governança;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Transparência;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Integridade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Conformidade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Legalidade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Ética;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Responsabilidade Social;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Ambiental;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Econômica;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Polít.
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Institucional;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Socialmente Responsável;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade Ético;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Governança;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Transparência;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Integridade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Conformidade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Legalidade;
- Livro de Relatório de Análise de Impacto de Responsabilidade de Ética;

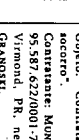
EXCERTO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020
OBJETO: CONTRACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITACAO: R\$ 1.072.020,15 (Um milhão e setenta e sete mil, Duzentos e Oitenta e Quatro reais e quinze centavos)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIRMOND. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Virmond, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA SOARES, inscrita no CNPJ nº 18.282.857/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3851, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85.820-970, inscrita no CNPJ nº 01.743.058/0001-08, inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR, inscrita no CNPJ nº 07.915.108-78-9, e inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



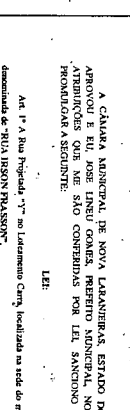
MUNICIPIO DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ 06.208.970/0001-95
CNPJ 07.915.108-78-9
CNPJ 14.725.531-01-SS/PR

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIRMOND. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Virmond, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ 06.208.970/0001-95
CNPJ 07.915.108-78-9
CNPJ 14.725.531-01-SS/PR

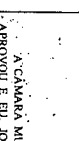
EXCERTO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020
OBJETO: CONTRACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITACAO: R\$ 1.072.020,15 (Um milhão e setenta e sete mil, Duzentos e Oitenta e Quatro reais e quinze centavos)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA SOARES, inscrita no CNPJ nº 18.282.857/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3851, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85.820-970, inscrita no CNPJ nº 01.743.058/0001-08, inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR, inscrita no CNPJ nº 07.915.108-78-9, e inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

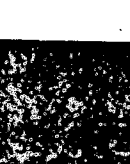


MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ 06.208.970/0001-95
CNPJ 07.915.108-78-9
CNPJ 14.725.531-01-SS/PR

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

EXCERTO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020
OBJETO: CONTRACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITACAO: R\$ 1.072.020,15 (Um milhão e setenta e sete mil, Duzentos e Oitenta e Quatro reais e quinze centavos)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA SOARES, inscrita no CNPJ nº 18.282.857/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3851, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85.820-970, inscrita no CNPJ nº 01.743.058/0001-08, inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR, inscrita no CNPJ nº 07.915.108-78-9, e inscrita no CNPJ nº 14.725.531-01-SS/PR.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 06.208.970/0001-95
CNPJ 07.915.108-78-9
CNPJ 14.725.531-01-SS/PR

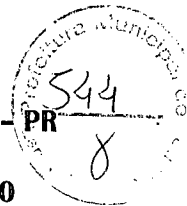
OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Inscrição no CNPJ nº 06.208.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 85.820-970, inscrito no Registro de Imposto de Renda sob o nº 084.555.538-13, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53.

JOSÉ VIOLA

Rua Sete de Setembro, 3061 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR

CEP:85.301-070



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Referência: Renovação de Contrato

Finalidade: Transporte Escolar

A empresa abaixo identificada, vem por este meio, manifestar interesse em renovar o contrato nº 132/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 096/2017 por mais 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, para tanto, solicito reajuste conforme cláusulas contratuais.

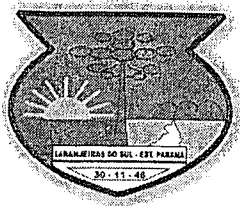
Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2020

JOSÉ VIOLA

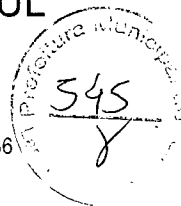
JOSÉ VIOLA

CNPJ : 18.282.557/0001-28



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2020

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PARA: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

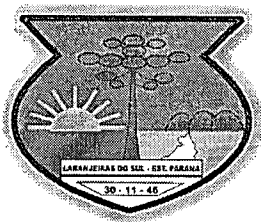
ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2017 – JOSÉ VIOLA - CNPJ nº 18.282.557/0001-28 - PREGÃO Nº 096/2017

Solicito por meio deste, aditivo de prazo e reajuste conforme cláusulas contratuais, ao contrato nº 132/2017 - **JOSÉ VIOLA**, CNPJ nº 18.282.557/0001-28, referente a linha: Benício, Braga, Palmeiras, com retorno (manhã) oriundo do Pregão nº 096/2017, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O aditivo se faz necessário devido a vigência do contrato estar se aproximando do seu término e para que as crianças matriculadas na rede Municipal de Ensino não sejam prejudicadas com a falta de Transporte Escolar. Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido aditivo.

Atenciosamente


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



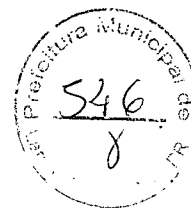
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 01 de setembro de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 132/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **132/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 036040-0

TAXAS MENSIS DE VARIAÇÃO DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% mês	% mês	% mês	% mês
jul/16	0,18%	-0,01%	0,29%	1,09%
ago/16	0,15%	0,04%	0,40%	0,26%
set/16	0,20%	0,18%	0,16%	0,37%
out/16	0,16%	0,15%	0,17%	0,17%
nov/16	-0,03%	-0,16%	0,26%	0,17%
dez/16	0,54%	0,69%	0,20%	0,36%
jan/17	0,64%	0,70%	0,64%	0,29%
fev/17	0,08%	-0,09%	0,39%	0,53%
mar/17	0,01%	-0,17%	0,38%	0,36%
abr/17	-1,10%	-1,77%	0,33%	-0,08%
mai/17	-0,93%	-1,56%	0,29%	0,13%
jun/17	-0,67%	-1,22%	-0,08%	1,36%
jul/17	-0,72%	-1,16%	0,04%	0,22%
ago/17	0,10%	-0,05%	0,33%	0,40%
set/17	0,47%	0,74%	-0,09%	0,14%
out/17	0,20%	0,16%	0,28%	0,19%
nov/17	0,52%	0,66%	0,28%	0,28%
dez/17	0,89%	1,24%	0,30%	0,14%
jan/18	0,76%	0,91%	0,56%	0,28%
fev/18	0,07%	-0,02%	0,28%	0,14%
mar/18	0,64%	0,89%	0,14%	0,23%
abr/18	0,57%	0,71%	0,31%	0,28%
mai/18	1,38%	1,97%	0,26%	0,30%
jun/18	1,87%	2,33%	1,09%	0,76%
jul/18	0,51%	0,50%	0,44%	0,72%
ago/18	0,70%	1,00%	0,05%	0,30%
set/18	1,52%	2,19%	0,28%	0,17%
out/18	0,89%	1,11%	0,51%	0,33%
nov/18	-0,49%	-0,81%	0,09%	0,26%
dez/18	-1,08%	-1,67%	0,04%	0,13%
jan/19	0,01%	-0,26%	0,58%	0,40%
fev/19	0,88%	1,22%	0,26%	0,19%
mar/19	1,26%	1,67%	0,58%	0,19%
abr/19	0,92%	1,07%	0,69%	0,49%
mai/19	0,45%	0,54%	0,35%	0,09%
jun/19	0,80%	1,16%	-0,07%	0,44%
jul/19	0,40%	0,40%	0,16%	0,91%
ago/19	-0,67%	-1,14%	0,23%	0,34%
set/19	-0,01%	-0,09%	-0,04%	0,60%
out/19	0,68%	1,02%	-0,05%	0,12%
nov/19	0,30%	0,36%	0,20%	0,15%
dez/19	2,09%	2,84%	0,84%	0,14%
jan/20	0,48%	0,50%	0,52%	0,26%
fev/20	-0,04%	-0,19%	0,21%	0,35%
mar/20	1,24%	1,76%	0,12%	0,38%
abr/20	0,80%	1,12%	0,13%	0,18%
mai/20	0,28%	0,59%	-0,60%	0,21%
jun/20	1,56%	2,25%	0,04%	0,32%
jul/20	2,23%	3,00%	0,49%	0,84%

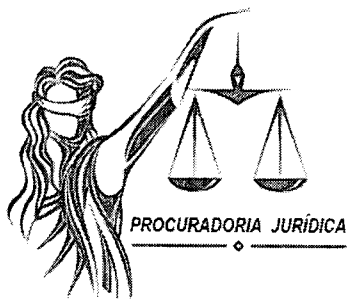
Fonte: FGV IBRE

(*) - Início da série

TAXAS DE VARIAÇÃO EM 12 MESES DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% 12m	% 12m	% 12m	% 12m
jul/16	11,63%	13,72%	8,21%	6,85%
ago/16	11,49%	13,53%	8,37%	6,27%
set/16	10,66%	12,28%	8,20%	6,44%
out/16	8,78%	9,57%	7,70%	6,34%
nov/16	7,12%	7,32%	7,02%	6,09%
dez/16	7,17%	7,64%	6,25%	6,35%
jan/17	6,65%	7,16%	5,38%	6,32%
fev/17	5,38%	5,53%	4,54%	6,32%
mar/17	4,86%	4,88%	4,34%	5,87%
abr/17	3,37%	2,72%	4,27%	5,35%
mai/17	1,57%	0,15%	3,91%	5,29%
jun/17	-0,78%	-3,21%	3,49%	5,12%
jul/17	-1,66%	-4,33%	3,23%	4,22%
ago/17	-1,71%	-4,41%	3,16%	4,36%
set/17	-1,45%	-3,88%	2,90%	4,13%
out/17	-1,41%	-3,86%	3,01%	4,15%
nov/17	-0,86%	-3,07%	3,04%	4,26%
dez/17	-0,52%	-2,55%	3,14%	4,02%
jan/18	-0,41%	-2,34%	3,06%	4,01%
fev/18	-0,42%	-2,27%	2,95%	3,61%
mar/18	0,20%	-1,22%	2,70%	3,47%
abr/18	1,89%	1,27%	2,69%	3,84%
mai/18	4,26%	4,91%	2,65%	4,03%
jun/18	6,92%	8,68%	3,86%	3,41%
jul/18	8,24%	10,50%	4,27%	3,93%
ago/18	8,89%	11,66%	3,97%	3,83%
set/18	10,04%	13,26%	4,36%	3,86%
out/18	10,79%	14,33%	4,61%	4,00%
nov/18	9,68%	12,66%	4,40%	3,98%
dez/18	7,54%	9,43%	4,12%	3,97%
jan/19	6,74%	8,16%	4,15%	4,09%
fev/19	7,60%	9,50%	4,13%	4,14%
mar/19	8,27%	10,34%	4,58%	4,11%
abr/19	8,64%	10,73%	4,97%	4,32%
mai/19	7,64%	9,17%	5,07%	4,09%
jun/19	6,51%	7,91%	3,87%	3,76%
jul/19	6,39%	7,81%	3,58%	3,95%
ago/19	4,95%	5,53%	3,76%	4,00%
set/19	3,37%	3,18%	3,43%	4,45%
out/19	3,15%	3,09%	2,85%	4,23%
nov/19	3,97%	4,30%	2,97%	4,12%
dez/19	7,30%	9,08%	3,79%	4,13%
jan/20	7,81%	9,91%	3,72%	3,99%
fev/20	6,82%	8,38%	3,67%	4,15%
mar/20	6,81%	8,48%	3,20%	4,34%
abr/20	6,68%	8,54%	2,63%	4,02%
mai/20	6,51%	8,60%	1,65%	4,14%
jun/20	7,31%	9,77%	1,76%	4,01%
jul/20	9,27%	12,60%	2,09%	3,95%

Fonte: FGV IBRE

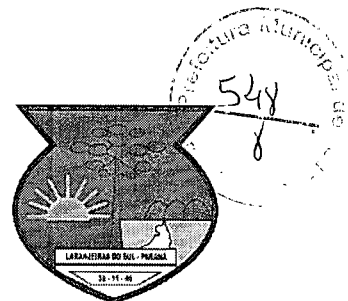


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reequilíbrio financeiro referente ao pregão presencial nº 096/2017, contrato de prestação de serviços nº 132/2017, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

Se faz necessário o reajuste de 9,27% conforme índice do IGPM, passando de R\$ 3,90 para R\$ 4,26 o valor do quilometro rodado.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)

8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce de acordo entre as partes, iniciado a partir de

P

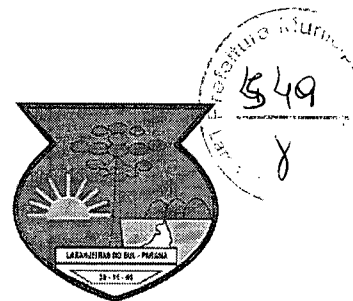


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



solicitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
(...)." (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

✍

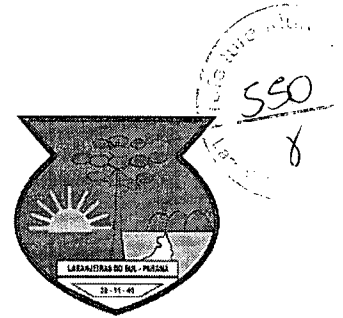


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, conforme acumulo do IGPM.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

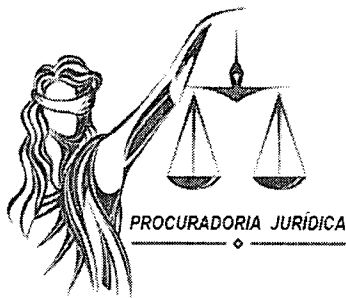
- 1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.*
- 2. O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato." TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara.*

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.040/2008. – Primeira Câmara. (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." TCU. Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)

Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação.

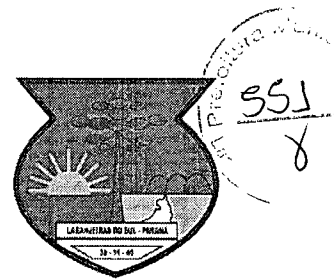


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

*"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" **TCU. Acórdão nº 36/2008. Plenário.** (grifou-se)*

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

*31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. **TCU. Acórdão 2474/2012. Plenário.** (grifou-se)*

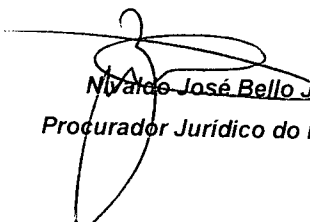
E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

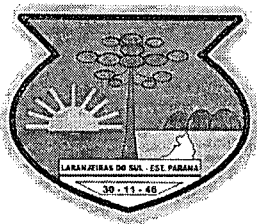
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2020.

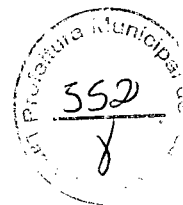

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica acrescido o valor de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por km rodado, considerando o IGP-M acumulado (Agosto/19 a Julho/20) com percentual de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento) passando de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) o km rodado, conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula III, item 3.4.1 do contrato.

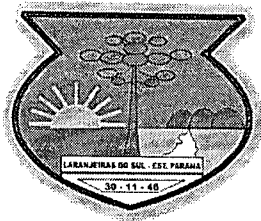
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o valor do reajuste (R\$ 0,36) e o número de km rodados/ano letivo de 2020/2021 (18.090 km), o valor total do aditivo é de R\$ 6.512,40 (seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

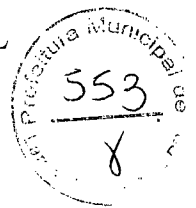
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb-40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

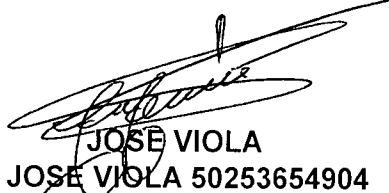
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

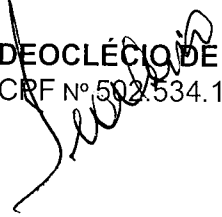
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2020.

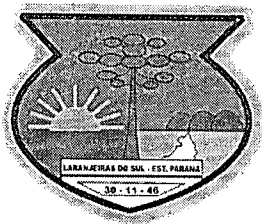

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JOSE VIOLA
JOSE VIOLA 50253654904
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72

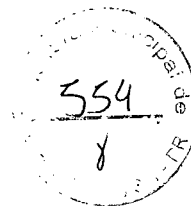

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.512,40 (seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

No dia 08 de setembro de 2020, após considerada a regularidade das atas procedimentais e a documentação apresentada, Sr. JONATAS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.205.970/01-07, em endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, apresentou proposta para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na Rede Oficial de Ensino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 07.205.970/01-07, em endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.953.368-5-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JOSE VIOLA 50295164-04, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, Rua São Sebastião, nº 3081, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identificação nº 3.953.768-0-SSPPR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 70.553,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Valor Total do Aditivo Contratual	R\$ 70.553,00
Valor Total do Contrato Original	R\$ 1.123,00
Valor Total do Contrato	R\$ 71.676,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

7º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 07.205.970/01-07, em endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.953.368-5-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.814.070/01-01, inscrita na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.814.070/01-01, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.915.169-79 e portador da cédula de identificação nº 14.726.931-0-SSPPR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 9,27% (nove vírgulas vinte e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.603,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.205.970/01-07 - Fone: (41) 3624.8100 - Fax: (41) 3624.8138

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.632/0001-74 - Fone: (41) 3418.1122 - Fax: (41) 3418.1123



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti – Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 – Laranjeiras do Sul – Pr
Telefone: 42-3635-5643



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Valter C.Rech – Secretário de Transportes

PARA: Departamento de Licitação

Responsável pelos Pregões do Transporte Escolar .

Com vistas ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

COMUNICADO INTERNO

Referente: Aditivo de Prazo

Venho através deste requerer o **ADITIVO DE PRAZO**, pelo período de 12 meses, do Contrato nº 133/2017 – Pregão Presencial nº 096/2017, referente a **SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA (CNPJ: 27.814.661/0001-07)**, prestador de serviço de Transporte Escolar.

Para tanto, segue em anexo os documentos que instruem o processo de renovação do contrato em referência, informando porém a ausência da Vistoria do DETRAN, em razão do Decreto nº4230 de 16/03/2020* e da Portaria nº 19/2020 de 18/03/2020**, em que foram suspensas as atividades presenciais de atendimento ao público devido a pandemia COVID- 19.

Como consequência, o veículo utilizado pelo prestador de serviço, encontra-se com a autorização do transporte escolar com prazo expirado, não havendo neste momento, possibilidade de atualização, vez que é emitido pelo órgão referenciado.

Informo ainda, que a vistoria para os veículos de transporte escolar, foi realizada pelo Município, em 06/02/2020 com a vigência de 180 dias, sendo que a mesma será novamente realizada quando da comunicação dos órgãos competentes (SEED/PR/SEMEC), sobre o retorno das atividades escolares.

Por fim, comunico que o Prestador de Serviço, nesta oportunidade apresenta como condutor, o Senhor IRINEU SCHONINGER (CPF:062.525.999-80), o qual possui habilitação na categoria AD e curso de condutores de veículos de Transporte Escolar de Passageiros e de Direção defensiva, conforme anexo.

Sendo o que cumpria encaminhar. Reitero votos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul- PR, 19 de agosto de 2020

Valter César Rech

Secretário de Transportes

Portaria nº 23/2020 de 23/01/2020

*Decreto Estadual emitido pelo Governador do Estado do Paraná

**Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti – Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 – Laranjeiras do Sul – Pr
Telefone: 42-3635-5643



DE: GILSO ORO

Fiscal de Contratos do Transporte Escolar

PARA: Departamento de Licitação

Responsável pelos Pregões do Transporte Escolar .

**DECLARAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
TRANSPORTE ESCOLAR**

Referência: Contrato nº 133/2017 – Pregão Presencial 096/2017 - SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA (CNPJ: 27.814.661/0001-07)

Eu, GILSO ORO, inscrito no CPF nº 786.856.219-68, portador do Registro Geral nº 5.706.612-1-PR, na qualidade de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da Portaria nº 001/2018 de 08/01/2018, venho por meio deste, declarar que a empresa SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA, inscrita no CNPJ 27.814.661/0001-07, detentora do Contrato nº 133/2017 - Pregão Presencial nº 096/2017-PMLS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, vem prestando os serviços com qualidade, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato ou tipo de ocorrência que desabonou a conduta da empresa, sempre cumprindo os critérios do Transporte Escolar exigidos na contratação, não havendo portanto impedimentos para a renovação do contrato, sendo favorável ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul – PR, 10 de agosto de 2020



Gilso Oro
Fiscal de Contratos

SALATIEL ANTÔNIO GREGÓRIO CIVA

CNPJ: 27.814.661/0001-07



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr

A empresa abaixo identificada, vem por este meio, manifestar interesse em renovar o contrato nº 133/2017 , oriundo do Pregão Presencial nº096/2017 por mais 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, para tanto, solicito reajuste conforme cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

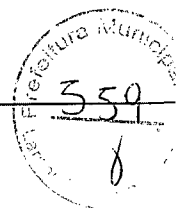
Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2020


SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA

CNPJ: 27.814.661/0001-07

SALATIEL ANTÔNIO GREGÓRIO CIVA

CNPJ: 27.814.661/0001-07



Ao Senhor,

Valter César Rech - Secretário de Transportes

ORÇAMENTO
TRANSPORTE ESCOLAR

Linha 1: RIO VERDE- ASSENTAMENTO-FAZENDA PIOESAN- RECANTO DA NATUREZA COM RETORNO (TARDE)

Linha 2: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE, BOA VISTA, PASSO LISO COM RETORNO (MANHÃ)

Valor do KM:

LINHA 1: R\$ 5,07

LINHA 2: R\$ 5,07

Veículo: PARA AMBAS AS LINHAS VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES

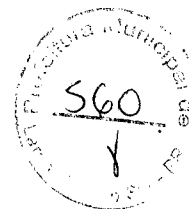
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Informação: Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato.

Laranjeiras do Sul, 04 de agosto de 2020

SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA

CNPJ: 27.814.661/0001-07



ORÇAMENTO

FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHAS:

1. RIO VERDE- ASSENTAMENTO-FAZENDA PIOVESAN- RECANTO DA NATUREZA COM RETORNO TARDE

2. ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE, BOA VISTA, PASSO LISO COM RETORNO MANHÃ

VALOR DO KM:

R\$ 5,09 (CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA O ITEM 1

R\$ 5,09 (CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA O ITEM 2

VEÍCULO:

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 DIAS

OBSERVAÇÃO:

Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato.

Laranjeiras do Sul, 03 de agosto de 2020

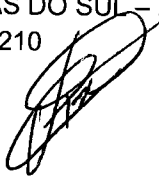
FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI

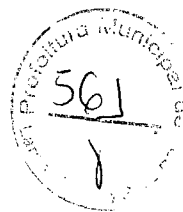
CNPJ: 27.173.872.0001/08

RUA RIO DE JANEIRO, 1603 – ÁGUA VERDE

LARANJEIRAS DO SUL – PR

CEP: 85.303-210





**ORÇAMENTO
PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Linhas	Rio Verde, Assentamento, Fazenda Piovesan, Recanto da Natureza, com retorno Tarde.	Assentamento Passo Liso, Recanto da Natureza, Rio Verde, Boa Vista, Passo Liso com retorno (manhã)
Valor Do Km	R\$ 5,12	R\$ 5,12
Veículo	Com no mínimo 40 lugares em ambas as propostas	
Validade Da Proposta	60 dias	

OBSERVAÇÃO: Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato.

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2020

Paulo Roberto S.
PAULO ROBERTO SAMPIETRO
CNPJ: 27.061.862/0001-80
Rua dos Ipês, 257 – Cristo Rei
Laranjeiras do Sul - PR

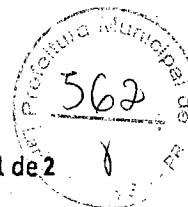
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE:

CNPJ: 27.814.661/0001-07

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA

Página 1 de 2



Salatiel Antonio Gregorio Civa, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Cantagalo - PR, nascido em 30/04/1994, RG nº 13.679.335-7 SSP-PR e CPF nº 012.479.739-30, residente e domiciliado à Linha Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-970; Empresário individual, sob o nome empresarial **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, com sede na Linha Passo Liso, S/nº, Zona Rural, Município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-970, Inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710432 em 10/12/2014 e no CNPJ/MF sob o número 27.814.661/0001-07; Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Linha Passo Liso, s/nº, Zona Rural, em Laranjeiras do Sul - PR., CEP 85301-970.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Transporte Escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de bebidas; Fabricação de produtos de panificação industrial; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC.123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

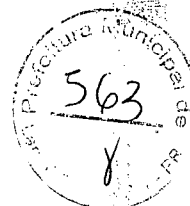
O reconhecimento da
firma está na última
folha deste documento

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE:

CNPJ: 27.814.661/0001-07

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA



Página 2 de 2

Laranjeiras do Sul, 10 de Junho de 2020.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Salatiel Antonio Gregorio Civa

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião
R. Vis. José Antonio Zingales, 1001 - CEP 84.401-200 - Laranjeiras do Sul/PR - Anuário, nº 2019/1112
Selo Digital Nº 7wFxD.roa99.IvY8h, Controle: WHHNV.nOY33
Consulta este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA. Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,80. Funerjus: R\$2,10. Selo Funarpen: R\$0,80. FADEP: R\$0,42. Total: R\$11,73

Em Testemunho da verdade,
Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Junho de 2020.

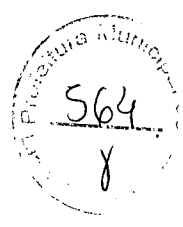


Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Tab. Substituir
Port 36/2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 09:36 SOB Nº 20202440621.
PROTOCOLO: 202440621 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002731150. NIRE: 41805313935.
SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA & CIA LTDA

CNPJ 27.814.661/0001-07

NIRE 41209474673

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 5

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Cantagalo - PR, nascido em data de 30/04/1994, portador do RG nº 13.679.335-7 SSP-PR e inscrito no CPF 012.479.739-30, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, s/nº, zona rural, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-970;

JEAN CARLOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em data de 08/12/1999, portador do RG nº 14.725.931-0 SSP-PR e inscrito no CPF 077.915.109-79, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, s/nº, Km 459, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85303-495;

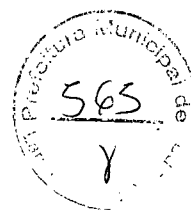
Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Linha Passo Liso, s/nº, zona rural, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-970 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.814.661/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209474673 em data de 25/05/2017, resolvem por este instrumento particular de 1ª Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO: O sócio **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) retira-se da sociedade onde transfere por venda a totalidade do mesmo ao sócio remanescente **JEAN CARLOS FERREIRA**, dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JEAN CARLOS FERREIRA	100	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **JEAN CARLOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à



SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA & CIA LTDA

CNPJ 27.814.661/0001-07

NIRE 41209474673

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 2 de 5

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empresa para: **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA

CNPJ 27.814.661/0001-07

NIRE 41209474673

JEAN CARLOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em data de 08/12/1999, portador do RG nº 14.725.931-0 SSP-PR e inscrito no CPF 077.915.109-79, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, s/nº, Km 459, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85303-495;

Tem constituída entre uma Sociedade Empresária Limitada (UNIPESSOAL) que gira sob o nome de **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Linha Passo Liso, s/nº, zona rural, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-970 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.814.661/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209474673 em data

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA & CIA LTDA

CNPJ 27.814.661/0001-07

NIRE 41209474673

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3 de 5

de 25/05/2017, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Linha Passo Liso, s/nº, zona rural, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-970;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar; Fabricação de produtos de panificação - Padeiro; Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - Transportador municipal de cargas não perigosas (carreto); Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal - Transportador municipal de passageiros sob frete; Comercio varejista de ferragens e ferramentas - Comerciante de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda - Comerciante de bebidas; Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentício..

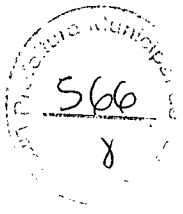
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizado em moeda corrente pelos sócios assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JEAN CARLOS FERREIRA	100	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::	100	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

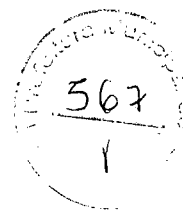
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio JEAN CARLOS FERREIRA, com os poderes e



O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

jean



SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA & CIA LTDA

CNPJ 27.814.661/0001-07

NIRE 41209474673

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 4 de 5

atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

conhecimento de
firma está na última
folha deste documento

dean
[Signature]

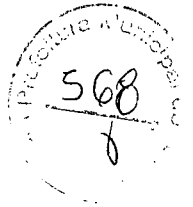
[Signature]

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA & CIA LTDA

CNPJ 27.814.661/0001-07

NIRE 41209474673

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 21 de agosto de 2020.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


JEAN CARLOS FERREIRA

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA



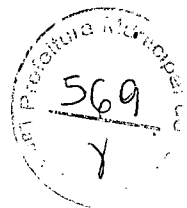
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de JEAN CARLOS FERREIRA e SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA. Dou fe Emolumentos: R\$16,82 - VRC: R\$43,80 - Funrejuv: R\$4,20 - Salo Funarpen: R\$0,80 - FADEP: R\$0,84 - Total: R\$22,86



Em Testemunho da verdade
Laranjeiras do Sul - PR: 25 de agosto de 2020.
09:08:08h

EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião Substituto

Edson Machado e Silva
Tabelião Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 06:24 SOB Nº 20204809517.
PROTOCOLO: 204809517 DE 25/08/2020 09:38.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003952274. NIRE: 41209474673.
JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.341-070
CNPJ: 76.285.979/0001-95 Fone (42) 3635-8188 Fone (42) 3635-1231

570
J

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.2021/2018

Inscrição Municipal
60830

Data da Abertura
25/05/2017

Validade
31/12/2020

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 3070/2020 de 02 de Julho de 2020 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**

CNPJ: **27.814.661/0001-07**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: **LINHA PASSO LISO, S/N - ZONA RURAL CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR**
Área Utilizada: **50,00 m²**

Atividades:

4924-8/00 - Transporte escolar.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: **Ativo até: 31/12/2020**

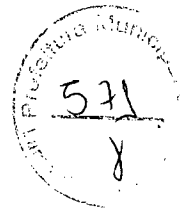
Contador: **MARIA DAS NEVES ROSA**

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM A LICENÇA SANITÁRIA, SALIENTANDO QUE O ESTABELECIMENTO ESTÁ ENQUADRADO COMO PONTO DE REFERENCIA E QUE ESTE DOCUMENTO NÃO LICENCIA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NESTE ENDEREÇO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

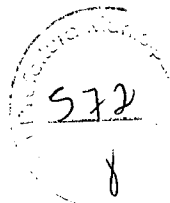


NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.814.661/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2017
NOME EMPRESARIAL JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L S LOCACOES DE MAQUINAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LINHA PASSO LISO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (42) 3635-1694	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 07:35:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.814.661/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

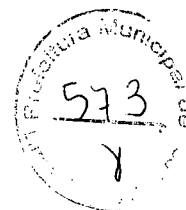
Nome/Nome Empresarial:	JEAN CARLOS FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2020 às 07:37 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA
CNPJ: 27.814.661/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:28 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.

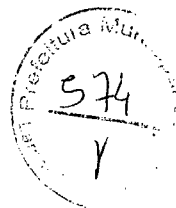
Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **AF71.9DB0.52C6.AB7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022256009-79

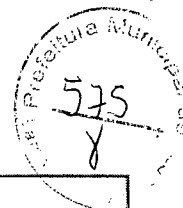
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.814.661/0001-07
Nome: **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

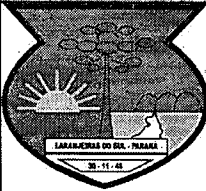
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

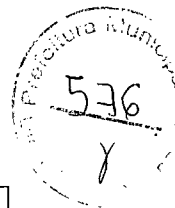
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231</p> <p style="text-align: right;">www.ls.pr.gov.br</p>			
NEGATIVA Nº 2467 / 2020			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/10/2020 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. <p style="text-align: right;">Laranjeiras do Sul, 23 de Julho de 2020</p>			
REQUERENTE: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5XT4X84BB2 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60830	27.814.661/0001-07		2021
ENDEREÇO			
LINHA PASSO LISO, S/N - ZONA RURAL CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Transporte escolar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Fabricação de produtos de panificação industrial			

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 27.814.661/0001-07
Razão Social: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA SN / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082002335907814411

Informação obtida em 01/09/2020 07:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.814.661/0001-07
Certidão n°: 13969764/2020
Expedição: 17/06/2020, às 16:17:22
Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.814.661/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

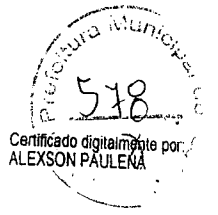
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

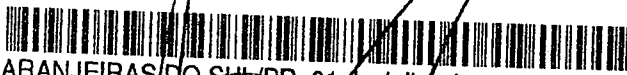
**TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA**

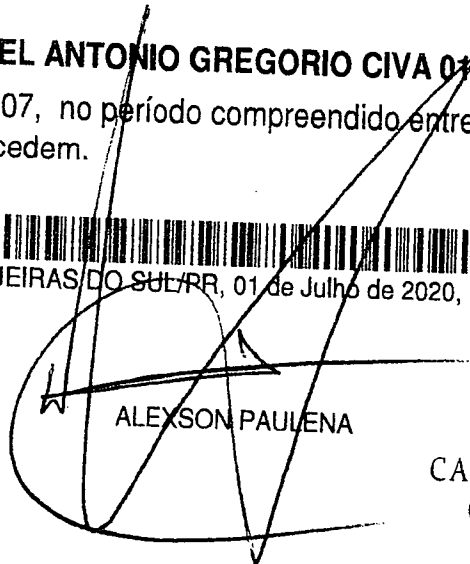
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930

CNPJ 27.814.661/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

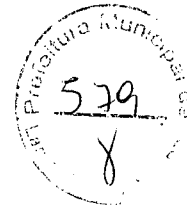

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 01 de Julho de 2020, 10:37:23


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**



Certificado digitalmente por:
ALEXSON PAULENA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial, Execucoes Penais(Fechado), Carta Precatória(Fechado)) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

IRINEU SCHONINGER

CPF 062.525.999-80, RG 10.421.060-0-PR, filho(a) de REGINALDO SCHONINGER e AUGUSTA SCHONINGER, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Agosto de 2020, 10:22:07


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

CERTIDÃO DO CONDUTOR

580
8

nº 500000518452020

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN.

DADOS PESSOAIS

Docto de Identificação.: 10421060 CPF.....: 062.525.999-80
Nome.....: IRINEU SCHONINGER
Nome da Mãe.....: AUGUSTA SCHONINGER
Nome do Pai.....: REGINALDO SCHONINGER
Data Nascimento.....: 14/09/1984 Sexo.....: Masculino
Naturalidade.....: MARECHAL CANDIDO RONDON Nacionalidade.: BRASILEIRO(A)
- PR

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro.....: 4452393464 Modelo da CNH.....: CNH com Foto
Numero da Cédula.....: 1596886693
Data da Primeira Habilitação..: 11/09/2008 Data de Validade..: 20/03/2023
Categoria.....: AD

Categoria	Especificação
A	Todos os veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
D	Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08(oito) lugares e, todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C".

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

IRINEU SCHONINGER
062.525.999-80



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
COMUNICAC:76545011000119
Date: 2020.08.04 19:07:33 BRT

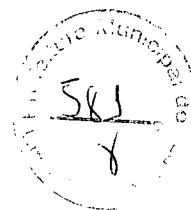
<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 500000518452020

Senha: 2LZG9F



CERTIDÃO DO CONDUTOR



nº 500000518452020

_____ DADOS DO IMPEDIMENTO _____

Nada Consta

O referido é verdade e dou fé.

LARANJEIRAS DO SUL, 4 de AGOSTO de 2020

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: IRINEU SCHONINGER

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
20/05/2008	CADASTRAMENTO RENACH	1	PR884354935
12/09/2008	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AB	884354935
12/09/2008	VALIDADE DA CNH	12/06/2013	
12/09/2008	NUMERO DA CEDULA DE CNH	44446189	1
12/09/2008	PERMISSAO PARA DIRIGIR	10/09/2009	PR884354935
12/09/2008	DIRECAO DEFENSIVA		PR884354935
23/09/2009	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AB	900871145
23/09/2009	VALIDADE DA CNH	12/06/2013	
23/09/2009	NUMERO DA CEDULA DE CNH	197057127	C
23/09/2009	DIRECAO DEFENSIVA		PR900871145
07/05/2013	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	905220610
07/05/2013	VALIDADE DA CNH	31/01/2018	
07/05/2013	NUMERO DA CEDULA DE CNH	764099739	56
26/03/2018	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	914187644
26/03/2018	VALIDADE DA CNH	20/03/2023	
26/03/2018	NUMERO DA CEDULA DE CNH	1596886693	5

583

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 253591 APÓLICE: 1002806166456 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/07/2020 ÀS 24H DE 10/07/2021

SEGURADO - Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA

Endereço: BR 227 Nº: 0 Complemento: CHOLLA
 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cidade: Laranjeiras do Sul UF: PR CEP: 85303495
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.814.661/0001-07
ESTIPULANTE - Nome: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA CPF/CNPJ: 27.814.661/0001-07
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MPOLOTORINOGVU
 Prefixo: ONIBUS Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2004 Placa: AMD7056 Chassis: 9BM3840784B398507 Renavam: 838670628
 Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		295,79
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
 Valor do Serviço:
 Prêmio Líquido: 295,79

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fraacionamento: 0,00 I.O.F.: 21,83 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 317,62

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.
1	30/07/2020	106,02	Ficha de Compensação				
2	03/08/2020	105,80	Ficha de Compensação				
3	01/09/2020	105,80	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CASCAVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Cód. Susep: 202042905

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 08/07/2020

Livonius
seguros desde 1888

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

1596886693

1596886693

NOME
IRINEU SCHONINGER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10421060-0 **SSSP** **PR**

CPF DATA NASCIMENTO
062.525.999-80 **14/09/1984**

RELACÃO
REGINALDO SCHONINGER
AUGUSTA SCHONINGER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

FP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04452393464 **20/03/2023** **11/09/2008**

OBSERVAÇÕES

Irineu Schoninger

LOCAL DATA EXPIÇÃO
LARANJEIRAS DO SUL, PR **20/03/2018**

PARANÁ
14157119461
PR914187644

584
6

SEGURANÇA DO TRABALHO

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO



CERTIFICADO

Certificamos que **Irineu Schoninger** concluiu o Curso de Direção Defensiva Para Condutores de Veículos de Transportes carga horária de 20 horas conforme lei nº 9.503/97 decreto nº 96044/88 resoluções nº 168/2004 e 169/2005 Contran- Transporte de passageiros e Escolar Coletivo , promovido e realizado pela RM **SEGURANÇA DO TRABALHO**. na cidade de Irani no Estado de Santa Catarina no Período de 16/08/2017 a 18/08/2017

Irani 18 de Agosto de 2017.

Rodrigo Laria de Jesus

Rodrigo Laria de Jesus
Instrutor: Téc. de Segurança do Trabalho

Irineu Schoninger
RG 10421060-0

MTE/SC:0024465

585

Módulo Teórico

Introdução a Transporte de Passageiros

Disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quanto a:
Categoria de habilitação e relação com veículos condutores;
Documentação exigida para condutor e veículo;
Sinalização viária;
Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
Regras gerais de estacionamento, parada, circulação e circulação;
Legislação específica sobre transporte de passageiros;
Responsabilidades do condutor do modo de transporte coletivo;
Segurança na Manutenção

- Exercícios Práticos

- Segurança no trabalho

- Direção defensiva

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



CERTIFICADO

Certificamos que **Irineu Schoninger** concluiu o Curso de Condutores de Veículos de Transportes de Passageiros Escolar carga horária de 50 horas conforme lei nº 9.503/97 decreto nº 96044/88 resoluções nº 168/2004 e 169/2005 Contran- Transporte de passageiros , promovido e realizado pela RM SEGURANÇA DO TRABALHO. na cidade de Irani no Estado de Santa Catarina no Período de 04/09/2017 a 11/09/2017

Irani 11 de Setembro de 2017.

Rodrigo Laria de Jesus

Rodrigo Laria de Jesus
Instrutor: Téc. de Segurança do Trabalho
MTE/SC-0024465

Felipe Silva Nunes

Felipe Silva Nunes
Diretor
CREA -MG 114601/D

Irineu Schoninger

Irineu Schoninger
RG 10421060-0

Módulo II

Módulo Prático

Segurança no Transporte de Passageiros

... evitar acidentes evitáveis ou não evitáveis;
... Como ultrapassar e ser ultrapassado;
... dificuldades de identificação da causa;

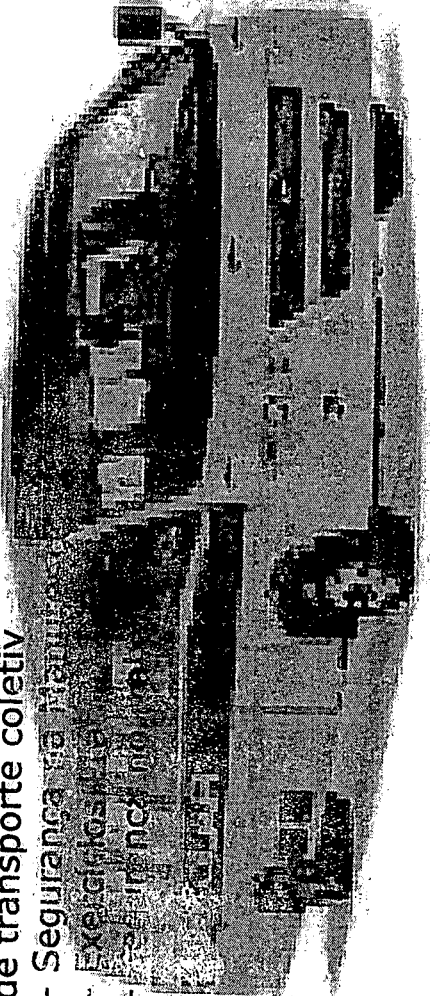
... evitar acidentes com outros veículos;

... evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito

Regras gerais de estacionamento, parada, condução e circulação.
Legislação específica sobre transporte de passageiros
Responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo

- Segurança na Manobra
- Exercícios de
- Segurança no

- (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas.
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;



CONTEÚDO P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014829788549
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVALM 00838670628 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
 SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA O
 1247973930

CPF / CNPJ 27.814.661/0001-07 PLACA AMD-7056

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BM3840784B398507

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/MPOL0 TORINO GVU ANO FAB. 2004 ANO MOD. 2004

CAP. POT. / CL. 45P/218CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA IPVA 2019 QUITADO VENC. COTA UNICA 1 ***** VENC. / COTAS 2 *****

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 41650100 ***** 3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 SEGURO 2019 QUITADO GATORIO

OBSERVAÇÕES
 MOTOR 924919612232 SEM RESERVA
 13/10/04MP TORINO GVU2004M2019
 CMT= 22.00T.00BT= 17.00T.00
 LARANJEIRAS SUL, 20/08/19 24/08/17

DETRAN
 PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO SEGURO DPVAT

PR Nº014829788549 BILHETE DE SEGURO DPVAT

387
 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 20/08/19

VIA 1 CPF / CNPJ 27.814.661/0001-07 PLACA AMD-7056

RENAVALM 00838670628 MARCA / MODELO M. BENZ/MPOL0 TORINO GVU

ANO FAB. 2004 CAT. T/UF 03 Nº CHASSI 9BM3840784B398507

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) 15,12 DENATRAN (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL SERVIÇO PRÉ SEGURO (R\$) 37,90

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 19/08/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.210.232/0001-04

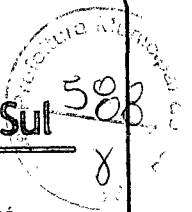
LARANJEIRAS SUL

012639



Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8100 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



VISTORIA EM VEICULO DE ALUGUEL					
Vistoria Nº	059/2020	STP Nº	4671/2018	Emissão	11/08/2020
Informações do Proprietário e do Veículo					
Nome		RG		CPF/CNPJ	
SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930				27.814.661/0001-07	
Placa	Chassi	Espécie Tipo		Combustível	
AMD-7056	9BM3840784B398507	PAS/ONIBUS		DIESEL	
Marca/Modelo		Renavan		Ano Fab.	Ano Mod.
M. BENZ/MPOLO TORINO GVU		00848776186		2004	2004
Cap/Pot/Cl		Categoria	Sub Categoria	Cor	
45P/218CV		ALUGUEL	TRANSPORTE ESCOLAR	BRANCA	
Informações do Condutor					
Nome		RG		CPF	
IRINEU SCHONINGER		10421060-0		062.525.999-80	
CNH		Validade		Categoria	
04452393464		20/03/2023		AD	
Observações					
03.796.578/0001-94					
OFICINA MECANICA					
Nome da Oficina		Data Vistoria		Carimbo	
Mecânica Guerra		12/08/2020		GUERRA & NASCIMENTO LTDA. - M	
Nome legível do responsável pela vistoria		CPF		ROD. BR 277 - KM 455	
GABRIEL M. M. S.		787.381.809-87		CEP 85303-495	
Condições do veículo		<input checked="" type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Péssima		Assinatura	
Observações				LARANJEIRAS DO SUL - PR	
POLICIA MILITAR					
Equipamentos Obrigatórios		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Data Vistoria	
Documentação Correta		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Carimbo	
Nome do responsável pela vistoria		CPF		Assinatura	
Observações					
DETRAN					
Registro do Veículo em dia		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Data Vistoria	
IPVA e Taxas pagas		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Carimbo	
Nome do responsável pela vistoria		CPF		Assinatura	
Observações					
COMUTTRAM					
Vistoria aprovada pela oficina		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Carimbo	
Vistoria aprovada pela PM		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Assinatura	
Vistoria aprovada pelo Detran		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Assinatura	
Nome do responsável pela vistoria		CPF		Assinatura	
Observações					

VALIDADE DA VISTORIA
31/12/2020

Carimbo
Assinatura: Willian Stechi
Autoridade Fiscal
Credencial 452391

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.230

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

considerando que a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de 2019-2022;

considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes eixos estratégicos:

- I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias em contatos próximos; e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo o risco de amplificação de transmissão;
- II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - quarentena;
- II - exames médicos;
- III - testes laboratoriais;
- IV - coleta de amostras clínicas;
- V - vacinação e outras medidas profiláticas;
- VI - tratamentos médicos específicos;
- VII - estudos ou investigação epidemiológica;
- VIII - teletrabalho aos servidores públicos.

As demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Determinar a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos públicos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, dentro da esfera de suas atribuições, deverão expedir, em até sete dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;
- IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os atacadistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná.

§ 6º Os servidores que estiverem em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 8º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 8º As aulas em escolas e universidades públicas estaduais ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Art. 9º Caberá a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, expedir orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações no âmbito do transporte público coletivo.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e a Superintendência Geral do Esporte, devidamente instruídas pela Secretaria de Estado da Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 12. Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a orientação, a investigação e o monitoramento da movimentação de pessoas nos limites territoriais do Estado, através de regulamentação expedida pela SESA.

Art. 13. Caberá a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho determinarem a suspensão das visitas em hospitais, penitenciárias e Centros de Socioeducação.

Art. 14. A requisição administranva, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:

- I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estasnário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 15. Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 16. A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas, além de

590

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da Justiça
de autenticidade desde sua criação, dando o seu aval através do site
http://www.diariooficial.pr.gov.br

instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente sanitários, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 17. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e entidades do Estado.

Art. 18. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública no Estado do Paraná, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 19. Adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 20. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Paraná, em 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

ARIAS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

22913/2020

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar

Página para impressão

Portaria DETRAN 019 - 18 de Março de 2020

Alterado Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 10649 de 19 de Março de 2020

Súmula: Medidas referentes ao atendimento ao público em razão do COVID-19

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia do COVID-19 conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os serviços de atendimento presencial ao público, até ulterior deliberação deste DETRAN/PR que, mediante ato expresso, revogará os efeitos do presente instrumento.

§1º O atendimento dar-se-á exclusivamente por do site, aplicativo PIÁ, aplicativo Detran InteliGente ou telefone 0800 643 7373.

§2º Fica vedado o acesso do público de qualquer natureza nas dependências do DETRAN/PR, inclusive agentes externos, excetuando-se os terceirizados no exercício das atividades;

§3º A circulação limitar-se-á aos servidores que não se enquadrem nas hipóteses de dispensas obrigatórias previstas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, bem como servidores dispensados pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

592
γ

§4º Aos servidores em atividade não será permitido o ingresso nas dependências da Autarquia acompanhados de filhos e/ou menores de idade;

Art. 2º Os cidadãos que tenham atendimento agendado nesta unidade, serão reagendados gradativamente, mediante envio de mensagem via SMS/e-mail acerca da nova data.

Art. 3º Os serviços que comportem execução por meio do sítio eletrônico do DETRAN/PR serão mantidos.

Art. 4º Suspender até ulterior deliberação deste DETRAN/PR os prazos administrativos referentes a todos os processos de habilitação, veículos, autos de infração, processos administrativos e demais procedimentos.

Art. 5º O DETRAN/PR reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão e interrupção de atendimento de que tratam a presente Portaria.

Parágrafo Único. A contar da publicação da presente Portaria, o prazo de validade dos documentos a que se refere o caput ficarão suspensos, reiniciando a contagem do prazo restante quando da cessão de seus efeitos.

Art. 6º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com anuência da Diretoria Geral do DETRAN/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 18 de março de 2020.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral do DETRAN/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[Voltar](#)

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam: 0083.867062-8	Chassi: 9BM3840784B398507	Placa: AMD-7056	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO TORINO GUV
Município: LARANJEIRAS DO SUL	Ano de Fabricação/Modelo: 2004 / 2004	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

Licenciamento Anual

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

**NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT**

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2020	86,50
Vencimento em 08/10/2020	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.



Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto-Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

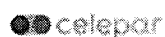
Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Extrato Consolidado do IPVA

Data/Hora Host CELEPAR
14/08/2020 - 15:29:57

Dados do Veículo no Detran / PR

RENAVAM	00838670628	Placa	AMD7056
Proprietário	SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930		
Marca/Modelo	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	Ano Fabricação	2004
Tipo / Espécie	ONIBUS / PASSAGEIRO	Capac. Passageiros	45
Combustível	DIESEL	Carroceria	SEM CARROCERIA
Categoria	ALUGUEL / ESCOLAR	Chassi	9BM3840784B398507
Situação	VEICULO NORMAL		
Licenciamento	76597 - LARANJEIRAS DO SUL /		

Lançamento do Imposto

Exercício	Faixa	Vencimento	Histórico de Lançamento de Débito
2020	41650100	27/01/2020	LANCAMENTO DE OFICIO PELA TABELA IPVA
2019	41650100	28/01/2019	LANCAMENTO DE OFICIO PELA TABELA IPVA
2018	41650100	24/01/2018	LANCAMENTO DE OFICIO PELA TABELA IPVA
2017	41650100	25/01/2017	ISENTO- ONIBUS (COMPETENCIA MUNICIPAL)
2016	41650100	25/01/2016	ISENTO- ONIBUS (COMPETENCIA MUNICIPAL)
2015	41650100	13/04/2015	ISENTO- ONIBUS (COMPETENCIA MUNICIPAL)
2014	41650100	17/03/2014	ISENTO- ONIBUS (COMPETENCIA MUNICIPAL)

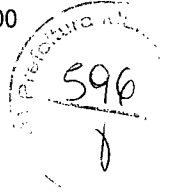
Resumo de Débito do IPVA por Exercício

Exercício	Valor Devido (R\$)	Valor Recolhido (R\$)	Crédito do NotaPR (R\$)	Valor Pendente (R\$)
2020	621,28	621,28	0,00	0,00
2019	637,95	637,96	0,00	0,00
2018	723,24	723,25	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação do Débito Pendente

Exercício	Imposto (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Atualização Monetária (R\$)	Total (R\$)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------	------

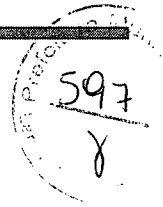


Observações

1. Os valores de imposto, multa e juros estão calculados até **14/08/2020**.
2. São apenas computados os pagamentos realizados com o Renavam do veículo, para o exercício correspondente.
3. Para efetuar pagamento antecipado ou o recolhimento de ano(s) anterior(es), utilizar uma GR-PR para cada exercício devido.
4. O valor do IPVA do exercício atual, dos veículos adquiridos em anos anteriores, está calculado com a bonificação de 0,0% até o vencimento, para pagamento em cota única.



(/)



Buscar no site

Seguro DPVAT

Consulta a Pagamentos Efetuados

ACESSIBILIDADE

(/Pages **A** **A**
/Acessibilidade.aspx)

(/Pages
/Atalhos-de-
Teclado.aspx)

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas (/Pages /Documentacao-Despesas-Medicadas.aspx)
- Documentos Invalidez Permanente (/Pages /Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
- Documentos Morte (/Pages /Documentacao-Morte.aspx)
- Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

Sua busca por placa: AMD7056 UF: PR CATEGORIA: 03*

	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagament
	2020	R\$10,57	Quitado	

Data Pagamento	Valor Pago
29/01/2020	R\$10,57

(*) Micro-Ônibus

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages /Saiba-como-pagar.aspx)
Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages /Consulta-

Consultar autorização de veículo para transporte escolar



Sistema de Informação **DETRAN/PR**

Módulo de Veículo

Consultar Autorização Transporte Escolar

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: AMD-7056

Marca / Modelo: M.BENZ/MPOLO TORINO GVU (416501)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 031219/2019 Validade: 19/02/2020

 **Autorização vencida em 19/02/2020.**

topo 

TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Identificação do Veículo:

Placa		Chassi	
Cor		Ano/Fabricação	Espécie
Tipo		Combustível	
Nº Tacógrafo		Nº Selo Tacógrafo	

2. Propriedade do Veículo:

Proprietário	Salatell Antônio Gregório Civa				
CNPJ/CPF	27.814.661/0001-07				
Endereço	Rua	localidade Franco Lains			
	Nº	S/Nº		Bairro	
	Município	Laranjeiras do Sul	UF	PR	
Telefone	-				
e-mail	-				

3. Vistoria:

ITENS VISTORIADOS	Quantidade	Bom	Regular	Avariado	Inexistente
Cinto de segurança		X			
Para-choque dianteiro e traseiro		X			
Faroletes e faróis dianteiros de luz branca e amarela		X			
Limpadores de Para-brisa		X			
Espelhos retrovisores internos e externos		X			
Pala interna de proteção contra o sol para condutor		X			
Buzina		X			
Velocímetro		X			
Extintor de incêndio (dentro do prazo de validade)		X			
Luz para sinal "pare"		X			
Iluminação de placa traseira		X			
Indicadores luminosos de mudança de direção na frente e atrás		X			
Silenciador de ruídos de explosão de motor		X			
Freios de estacionamento e marcha com comando independente		X			
Pneus que oferecem condições		X			

mínimas de segurança					
Placas em condições e posicionamento correto		X			
Placa traseira lacrada na estrutura do veículo		X			
Condições de segurança e conservação		X			
Inscrição de tara ou lotação em veículos de carga ou coletivos afixada em local visível		X			
Pintura correta ou em bom estado de conservação		X			
Triângulo, macaco e chave de roda		X			
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das paredes laterais e traseira da carroceria com o dístico escolar.		X			
Registrador de velocidade (tacógrafo)		X			
Odômetro (marcador de quilometragem)		X			
Cinto de segurança para árvore de transmissão de veículos coletivos		X			
Lâmpadas indicadoras de altura e largura de veículos de carga e transporte coletivo, brancas, foscas ou amarelas na parte dianteira e vermelha na parte traseira.		X			
Estepe		X			
Chave de fenda ou dispositivo para retirar calota		X			
Câmera de Ré		X			X

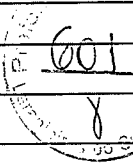
4. Condutor:

Condutor	Ivinau Schoringer				
CPF	062.525.999-80	Data de Nascimento	14/09/1984		
Endereço	Rua	localidade Pranta Boitu			
	Nº	—	Bairro	Z. Rural	
	Município		UF		
Telefone	—				
e-mail	—				
Nº de registro	04452393464				
CNH/Nº	1596886693	Categoria	AD		
Nº de pontos	—	Validade	20103/2023		

4.1 Informações Complementares:

Curso de Treinamento de condutores de Veículos de Transporte Escolar	Não anexado na CNH.
Certidão Negativa de Registro Criminal	A ser apresentada
Certidão Negativa de Trânsito	A ser apresentada

5. Observações específicas (identificação – Item 3)

Não possui Câmera de Ré.	

Observações Gerais

- a) Os veículos que não possuem Câmera de Ré, deverão providenciar a instalação.
- b) A Autorização do Transporte Escolar emitida pelo Detran, é de responsabilidade expressa do proprietário do veículo, sendo um item exigido pelas normativas do TE, devendo este documento estar em situação regular.

6. Emissão da Vistoria

Localidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PARANÁ
Data	06/02/2020	Validade da Vistoria	180 dias
Vistoriador	GILSO ORO	CPF	786.856.219-68

7. Conclusão da Vistoria

Veículo apto para o Transporte Escolar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo parcialmente favorável para o Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo com ressalvas para o atendimento do Transporte Escolar (Item 3 e 5)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo inapropriado para o Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

8. Validade da Vistoria: 180 dias, a partir da data de emissão.



Gilso Oro – Fiscal de Contratos



Valter César Rech

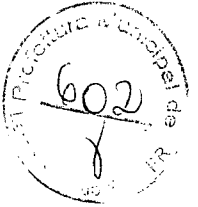


Assinatura do Proprietário/Condutor



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2020

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2017 – SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA - CNPJ nº 27.814.661/0001-07 - PREGÃO Nº 096/2017

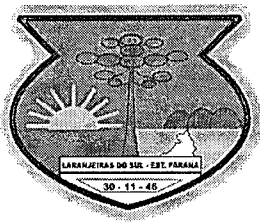
Solicito por meio deste, aditivo de prazo e reajuste conforme cláusulas contratuais, ao contrato nº 133/2017 – **SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA**, CNPJ nº 27.814.661/0001-07, referente a linha: Rio Verde/Assentamento/Fazenda Piovesan/Recanto da Natureza com retorno (Tarde) e Assentamento Passo Liso/Recanto da Natureza/Rio Verde/Boa Vista/Passo Liso/ com retorno (manhã), oriundo do Pregão nº 096/2017, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O aditivo se faz necessário devido a vigência do contrato estar se aproximando do seu término e para que as crianças matriculadas na rede Municipal de Ensino não sejam prejudicadas com a falta de Transporte Escolar. Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido aditivo.

Atenciosamente


DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PROTOCOLO
12193/20
DEOCLECIO DE NEZ - Secretário de Finanças



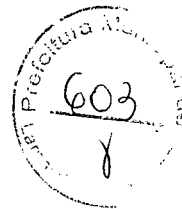
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 01 de setembro de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

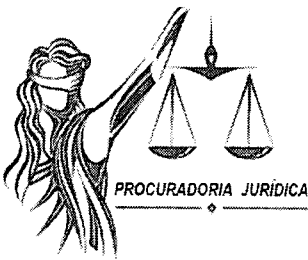
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 133/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **133/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

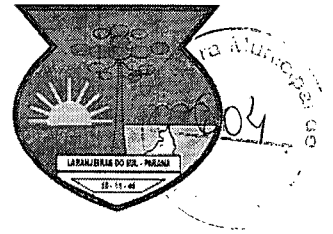
Contador - CRE PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 6º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 133/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 6º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 133/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 096/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 133/2017**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente atuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 6º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 19 de agosto de 2020.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930 em 10 de agosto de 2020.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 01 de setembro de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, GILSO ORO, 10 de agosto de 2020.
 - b.6 Memorando interno do Secretário Municipal de Transportes, Valter Cezar Rech, 19 de agosto de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

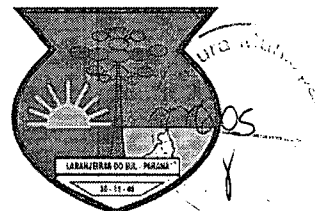
R



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)* II - *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*(...)
§ 2º *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

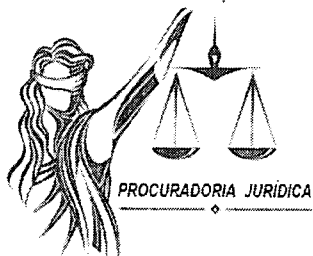
- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

6º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 94.621,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais).

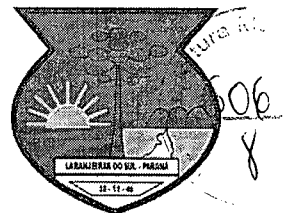
Y



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

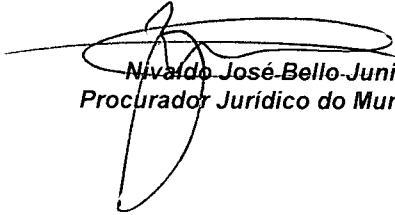
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 01 de setembro de 2020.

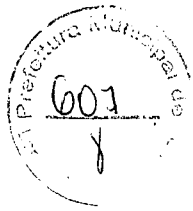

Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.479-739-30 e portador da cédula de identidade nº 13.679.335-7-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ADMINISTRADOR

Conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 21 de agosto de 2020 sob o protocolo nº 204809517, fica alterada a razão social da empresa para **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **04 de setembro de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula III, item 3.2 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, o número de km rodados/ano (10.050 km) a R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) referente ao Item 02, e o número de km rodados/ano (10.050 km) a R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) referente ao Item 03, o valor total do aditivo é de **R\$ 94.671,00** (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado ora aditado passa de R\$ 262.447,64 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 357.118,64 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%

Jonatas Felisberto da Silva

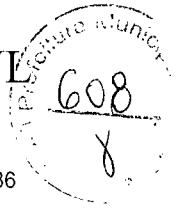
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Cultura				
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

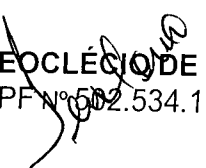
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de setembro de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JEAN CARLOS FERREIRA
JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

6º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 94.671,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3476 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, 84200-000.
Fone: (41) 3055-5100 Fax: (41) 3055-1231

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei complementar 141 de 13/01/2012, comunica que realizará audiência pública para prestação de contas do 2º quadrimestre (MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO) de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, para qual convocam a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores e convidam as entidades, associações comunitárias e ao público em geral.

A Audiência será realizada na Câmara de Vereadores às 14:30 horas do dia 30/09/2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, 84200-000.
Fone: (41) 3055-5100 Fax: (41) 3055-1231

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS
6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.005.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.358-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 958.975.719-53.

CONTRATADA: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.814.667/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 9.765.946-6-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 74.725.331-5-SS/PR.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 34.871,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, 84200-000.
Fone: (41) 3055-5100 Fax: (41) 3055-1231

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS
7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, 84200-000.
Fone: (41) 3055-5100 Fax: (41) 3055-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS ÁGUA VERDE CONFORME PROPOSTA Nº 95587430001/20-005-LEF01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.005.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.358-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 958.975.719-53.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TERAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.025.712/0001-47, situada à Rua Pimental, nº 217, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Sr. MARCELO REIGUEL, inscrito no CPF/MF sob nº 059.757.159-70 e portador da Cédula de Identidade nº 9.765.946-6-SS/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.132,40 (oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, 84200-000.
Fone: (41) 3055-5100 Fax: (41) 3055-1231

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017-PMLS
REFORMA NA UBS ORBITO REI CONFORME PROPOSTA Nº 95587430001/20-005-LOTE 02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.005.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.358-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 958.975.719-53.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TERAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.025.712/0001-47, situada à Rua Pimental, nº 217, Centro, Nova Tebas-PR, CEP 85.250-000, neste ato representado pelo Sr. MARCELO REIGUEL, inscrito no CPF/MF sob nº 059.757.159-70 e portador da Cédula de Identidade nº 9.765.946-6-SS/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.132,40 (oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, 84200-000.
Fone: (41) 3055-5100 Fax: (41) 3055-1231

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITARIA XX/2020
Por meio deste, Eu _____ assumo o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XV/2020, de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelas profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelas órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.
O signatário declara estar ciente dos termos da Responsabilidade Administrativa e assume a responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente, em caso de descumprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Virmond, Paraná, 85.300-000.
Fone: (41) 3537-4222 Fax: (41) 3537-4122

GABINETE DO PREFEITO
AV. XV de Novembro, nº 41, Centro, Virmond, Paraná, 85.300-000.
Fone: (41) 3537-4222 Fax: (41) 3537-4122

IV. A realização destas atividades deverá ocorrer no máximo até as 22 horas, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o final de uma atividade e o início de uma nova atividade.
V. Obrigatório o uso de álcool gel e o monitoramento de temperatura antes do início de toda e qualquer atividade.
Art. 2º Fica definido o anexo I do presente Decreto como o Termo de Responsabilidade Sanitária acerca das atividades esportivas e todas as regras nele contidas deverão ser rigorosamente acatadas, o qual deverá ser assinado por todos que praticarem atividades esportivas.
Art. 3º Fica autorizado a realização de missas, cultos religiosos e rituais de qualquer religião, desde que todos os seguintes requisitos sejam observados:
I - Os tempos de duração das atividades religiosas deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada participante;
II - Deverão ser afixados nos templos, capelas, piscinas, piscinões, alertando os participantes sobre os sintomas do COVID-19, alertando-os que não poderão frequentar o culto se apresentarem algum sintoma gripal;
III - Os responsáveis pelos templos religiosos deverão organizar equipes para receberem os participantes na entrada, fiscalizando o uso de máscara, orientando álcool 70% para higienização das mãos de todos que adentrarem no templo, proibindo a entrada de pessoas com sintomas gripais;
IV - A máscara facial deverá ser utilizada por todas as pessoas que estiverem dentro do templo durante toda a duração da missa, culto/celebração.

Art. 4º Fica autorizada as equipes do âmbito do Município de Virmond, até o limite de no máximo 30 (trinta) pessoas, até 30% da capacidade de cada templo, observando o uso obrigatório de máscara e distanciamento de alunos em 70% para higienização das mãos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de cada pessoa.
Art. 5º As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Virmond, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, dependendo dos resultados levantados pelo monitoramento clínico e epidemiológico, que evidenciarem a evolução da pandemia em âmbito local, no Paraná e no Brasil.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond/PR, 08 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Virmond, Paraná, 85.300-000.
Fone: (41) 3537-4222 Fax: (41) 3537-4122

GABINETE DO PREFEITO
AV. XV de Novembro, nº 41, Centro, Virmond, Paraná, 85.300-000.
Fone: (41) 3537-4222 Fax: (41) 3537-4122

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITARIA XX/2020
Por meio deste, Eu _____ assumo o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XV/2020, de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelas profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelas órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.
O signatário declara estar ciente dos termos da Responsabilidade Administrativa e assume a responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente, em caso de descumprimento.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Virmond, Paraná, 85.300-000.
Fone: (41) 3537-4222 Fax: (41) 3537-4122

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMV
Município de Virmond - Paraná

Objeto: AQUISIÇÃO DE CUIO.
Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, no valor total de R\$ 331.072,00 (trezentos e trinta e um mil e setenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 03 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, 85.500-000.
Fone: (41) 3037-1148

LEILÃO DE BENS DE SEQUESTRO DE 2020
Desempenha o posto de Alvarães sobre o leilão do Rio Guarani, no Distrito do Rio Guarani.

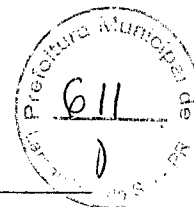
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, ATRIBUÍDOES QUE SÃO SAO CONFERIDAS POR LEI SANCIONADO E MANDO PROMULGAR A SEQUITE.
LEI
Art. 1º A Ponte em alvenaria com 8,00 metros de comprimento por 6,00 metros de largura e 0,10 metros de altura, sobre o leito do Rio Guarani na localidade do Distrito Rio Guarani, fica denominada de "PONTE VICENTE VIEIRA DOS SANTOS".
Art. 2º A denominação passa a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, 85.500-000.
Fone: (41) 3037-1148

LEILÃO DE BENS DE SEQUESTRO DE 2020
Desempenha o posto de Alvarães sobre o leito do Rio Paranaíba, no Distrito do Rio Paranaíba, no Município Alto Paranaíba.
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSE LINEU GOMES PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONADO E MANDO PROMULGAR A SEQUITE.
LEI
Art. 1º A Ponte em concreto armado com 7,00 metros de vão, 6,00 metros de largura

SALATIEL ANTÔNIO GREGÓRIO CIVA

CNPJ: 27.814.661/0001-07



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul -- Pr

A empresa abaixo identificada, vem por este meio, manifestar interesse em renovar o contrato nº 133/2017 , oriundo do Pregão Presencial nº096/2017 por mais 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, para tanto, solicito reajuste conforme cláusulas contratuais.

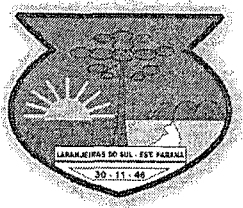
Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to be "SalatIEL Antonio Gregório Civa".

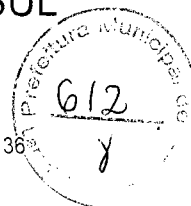
SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA

CNPJ: 27.814.661/0001-07



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2020

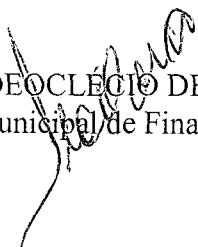
DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PARA: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 133/2017 – SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA - CNPJ n° 27.814.661/0001-07 - PREGÃO N° 096/2017

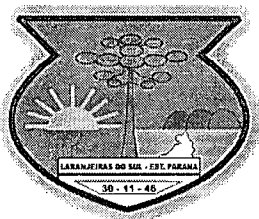
Solicito por meio deste, aditivo de prazo e reajuste conforme cláusulas contratuais, ao contrato n° 133/2017 – **SALATIEL ANTONIO GREGÓRIO CIVA**, CNPJ n° 27.814.661/0001-07, referente a linha: Rio Verde/Assentamento/Fazenda Piovesan/Recanto da Natureza com retorno (Tarde) e Assentamento Passo Liso/Recanto da Natureza/Rio Verde/Boa Vista/Passo Liso/ com retorno (manhã), oriundo do Pregão n° 096/2017, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O aditivo se faz necessário devido a vigência do contrato estar se aproximando do seu término e para que as crianças matriculadas na rede Municipal de Ensino não sejam prejudicadas com a falta de Transporte Escolar. Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido aditivo.

Atenciosamente


DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


PROTOCOLO
12198120
DEOCLECIO DE NEZ - Secretário de Finanças



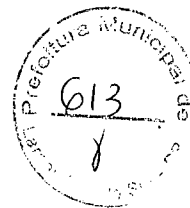
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 01 de setembro de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 133/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **133/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 096/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033070-0

TAXAS MENSIS DE VARIAÇÃO DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% mês	% mês	% mês	% mês
jul/16	0,18%	-0,01%	0,29%	1,09%
ago/16	0,15%	0,04%	0,40%	0,26%
set/16	0,20%	0,18%	0,16%	0,37%
out/16	0,16%	0,15%	0,17%	0,17%
nov/16	-0,03%	-0,16%	0,26%	0,17%
dez/16	0,54%	0,69%	0,20%	0,36%
jan/17	0,64%	0,70%	0,64%	0,29%
fev/17	0,08%	-0,09%	0,39%	0,53%
mar/17	0,01%	-0,17%	0,38%	0,36%
abr/17	-1,10%	-1,77%	0,33%	-0,08%
mai/17	-0,93%	-1,56%	0,29%	0,13%
jun/17	-0,67%	-1,22%	-0,08%	1,36%
jul/17	-0,72%	-1,16%	0,04%	0,22%
ago/17	0,10%	-0,05%	0,33%	0,40%
set/17	0,47%	0,74%	-0,09%	0,14%
out/17	0,20%	0,16%	0,28%	0,19%
nov/17	0,52%	0,66%	0,28%	0,28%
dez/17	0,89%	1,24%	0,30%	0,14%
jan/18	0,76%	0,91%	0,56%	0,28%
fev/18	0,07%	-0,02%	0,28%	0,14%
mar/18	0,64%	0,89%	0,14%	0,23%
abr/18	0,57%	0,71%	0,31%	0,28%
mai/18	1,38%	1,97%	0,26%	0,30%
jun/18	1,87%	2,33%	1,09%	0,76%
jul/18	0,51%	0,50%	0,44%	0,72%
ago/18	0,70%	1,00%	0,05%	0,30%
set/18	1,52%	2,19%	0,28%	0,17%
out/18	0,89%	1,11%	0,51%	0,33%
nov/18	-0,49%	-0,81%	0,09%	0,26%
dez/18	-1,08%	-1,67%	0,04%	0,13%
jan/19	0,01%	-0,26%	0,58%	0,40%
fev/19	0,88%	1,22%	0,26%	0,19%
mar/19	1,26%	1,67%	0,58%	0,19%
abr/19	0,92%	1,07%	0,69%	0,49%
mai/19	0,45%	0,54%	0,35%	0,09%
jun/19	0,80%	1,16%	-0,07%	0,44%
jul/19	0,40%	0,40%	0,16%	0,91%
ago/19	-0,67%	-1,14%	0,23%	0,34%
set/19	-0,01%	-0,09%	-0,04%	0,60%
out/19	0,68%	1,02%	-0,05%	0,12%
nov/19	0,30%	0,36%	0,20%	0,15%
dez/19	2,09%	2,84%	0,84%	0,14%
jan/20	0,48%	0,50%	0,52%	0,26%
fev/20	-0,04%	-0,19%	0,21%	0,35%
mar/20	1,24%	1,76%	0,12%	0,38%
abr/20	0,80%	1,12%	0,13%	0,18%
mai/20	0,28%	0,59%	-0,60%	0,21%
jun/20	1,56%	2,25%	0,04%	0,32%
jul/20	2,23%	3,00%	0,49%	0,84%

Fonte: FGV IBRE

(*) - Início da série

TAXAS DE VARIAÇÃO EM 12 MESES DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% 12 m	% 12 m	% 12 m	% 12 m
jul/16	11,63%	13,72%	8,21%	6,85%
ago/16	11,49%	13,53%	8,37%	6,27%
set/16	10,66%	12,28%	8,20%	6,44%
out/16	8,78%	9,57%	7,70%	6,34%
nov/16	7,12%	7,32%	7,02%	6,09%
dez/16	7,17%	7,64%	6,25%	6,35%
jan/17	6,65%	7,16%	5,38%	6,32%
fev/17	5,38%	5,53%	4,54%	6,32%
mar/17	4,86%	4,88%	4,34%	5,87%
abr/17	3,37%	2,72%	4,27%	5,35%
mai/17	1,57%	0,15%	3,91%	5,29%
jun/17	-0,78%	-3,21%	3,49%	5,12%
jul/17	-1,66%	-4,33%	3,23%	4,22%
ago/17	-1,71%	-4,41%	3,16%	4,36%
set/17	-1,45%	-3,88%	2,90%	4,13%
out/17	-1,41%	-3,86%	3,01%	4,15%
nov/17	-0,86%	-3,07%	3,04%	4,26%
dez/17	-0,52%	-2,55%	3,14%	4,02%
jan/18	-0,41%	-2,34%	3,06%	4,01%
fev/18	-0,42%	-2,27%	2,95%	3,61%
mar/18	0,20%	-1,22%	2,70%	3,47%
abr/18	1,89%	1,27%	2,69%	3,84%
mai/18	4,26%	4,91%	2,65%	4,03%
jun/18	6,92%	8,68%	3,86%	3,41%
jul/18	8,24%	10,50%	4,27%	3,93%
ago/18	8,89%	11,66%	3,97%	3,83%
set/18	10,04%	13,26%	4,36%	3,86%
out/18	10,79%	14,33%	4,61%	4,00%
nov/18	9,68%	12,66%	4,40%	3,98%
dez/18	7,54%	9,43%	4,12%	3,97%
jan/19	6,74%	8,16%	4,15%	4,09%
fev/19	7,60%	9,50%	4,13%	4,14%
mar/19	8,27%	10,34%	4,58%	4,11%
abr/19	8,64%	10,73%	4,97%	4,32%
mai/19	7,64%	9,17%	5,07%	4,09%
jun/19	6,51%	7,91%	3,87%	3,76%
jul/19	6,39%	7,81%	3,58%	3,95%
ago/19	4,95%	5,53%	3,76%	4,00%
set/19	3,37%	3,18%	3,43%	4,45%
out/19	3,15%	3,09%	2,85%	4,23%
nov/19	3,97%	4,30%	2,97%	4,12%
dez/19	7,30%	9,08%	3,79%	4,13%
jan/20	7,81%	9,91%	3,72%	3,99%
fev/20	6,82%	8,38%	3,67%	4,15%
mar/20	6,81%	8,48%	3,20%	4,34%
abr/20	6,68%	8,54%	2,63%	4,02%
mai/20	6,51%	8,60%	1,65%	4,14%
jun/20	7,31%	9,77%	1,76%	4,01%
jul/20	9,27%	12,60%	2,09%	3,95%

Fonte: FGV IBRE

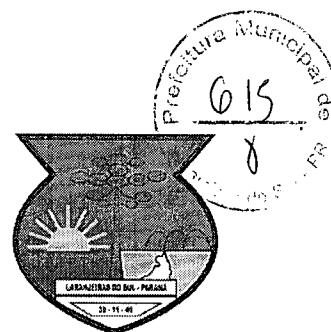


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reequilíbrio financeiro referente ao pregão presencial nº 096/2017, contrato de prestação de serviços nº 133/2017, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

Se faz necessário o reajuste de 9,27% conforme índice do IGPM, passando de R\$ 4,71 para R\$ 5,14 o valor do quilometro rodado.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)

8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce de acordo entre as partes, iniciado a partir de

3

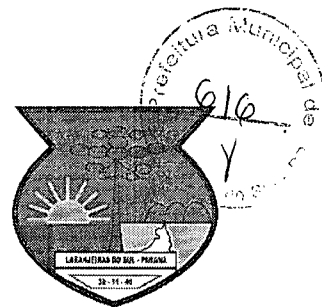


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



solicitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
(...)” (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

12

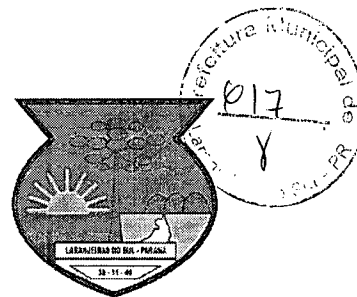


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, conforme acumulo do IGPM.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

- 1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.*
- 2. O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato." TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara.*

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.040/2008 – Primeira Câmara. (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." TCU. Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)

Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação.

pc

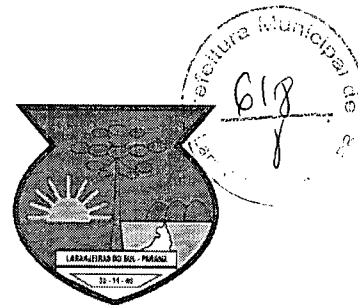


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

*“9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;” TCU. Acórdão nº 36/2008. Plenário. (grifou-se)*

“29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. TCU. Acórdão 2474/2012. Plenário. (grifou-se)

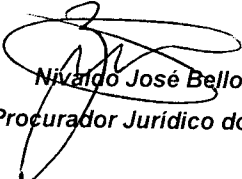
E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

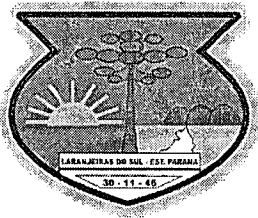
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2020.

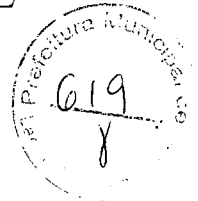

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7º TERMO ADITIVO – REAJUSTE – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **05 de setembro de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica acrescido o valor de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) por km rodado, considerando o IGP-M acumulado (Agosto/19 a Julho/20) com percentual de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento) passando o item 02 e 03 de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) para R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) o km rodado, conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula III, item 3.4.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o valor do reajuste (R\$ 0,43) e o número de km rodados/ano letivo de 2020/2021 (10.050 km) referente ao item 02 e (10.050 km) referente ao item 03, o valor total do aditivo é de R\$ 8.643,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais).

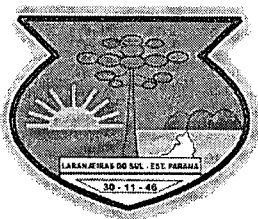
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação

S Jean

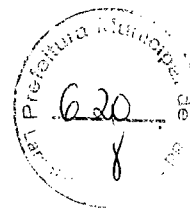
J. Felisberto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Cultura				
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

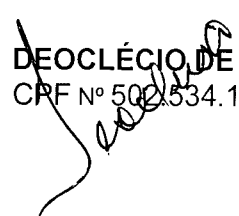
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2020.

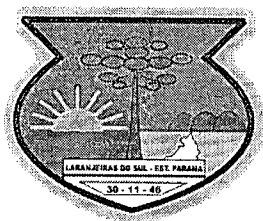

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JEAN CARLOS FERREIRA
JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72

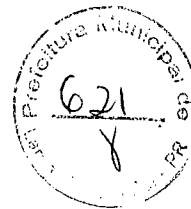

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS

7º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 8.643,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

